



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

### MENOR PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG  
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
MENOR PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

## ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	05
5-DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	18
9 - DOS RECURSOS.....	23
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	24
11 - DO CONTRATO.....	24
12 - DA RESCISÃO .....	25
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	27
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	28
16 - DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	30
17- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	30
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	30
19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.....	30
20- DAS DESPESAS DE VIAGENS.....	30
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	31
22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	32
23 - DO FORO.....	32
24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II - PROPOSTA .....	117
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR .....	140
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	141
ANEXO V - DECLARAÇÕES.....	146
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	147
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS.....	171



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

### MENOR PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

#### 1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção predial, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

**1.1** - O Pregão será realizado pelo pregoeiro Vilmar Duarte Pereira e como Pregoeiro Suplente Elias Moisés Martins Gonçalves, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva Araújo, Bárbara Torrecilha Spiri, Francelino Moreira da Silva, Luciana Gomes e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-176/2012, de 12 de setembro de 2012.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **28 de dezembro de 2012, às 09:30 horas.**

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2 – OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva: das instalações elétricas (inclusive subestações transformadoras, sistemas e unidades autônomas de iluminação de emergência, sistemas de iluminação de emergência e sistemas de alarme de incêndio, redes elétricas estabilizadas, lógicas e Telefônicas, equipamentos estabilizadores); das instalações hidrossanitárias e pluviais; - das instalações e equipamentos de combate a incêndio (exceto extintores de incêndio); e das instalações civis, em caráter permanente e contínuo no edifício sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG e em caráter eventual e esporádico em seus Escritórios Regionais localizados nas seguintes cidades:

- Juiz de Fora/MG – Rua São Sebastião, 713 – Centro;
- Uberlândia/MG – Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro;
- Varginha/MG – Rua São Paulo, 180 – Centro;
- Governador Valadares – Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro;
- Uberaba – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica;
- Montes Claros – Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina.

**2.1.1** - Os serviços compreenderão o fornecimento de postos de mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, objeto desta licitação, observado o TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I** deste Edital.

**2.1.2** – Os serviços, objeto desta licitação, poderão, temporariamente, serem deslocados para outros endereços localizados na região central de Belo Horizonte/MG.

**2.1.3** – Os serviços, objeto desta licitação, poderão, temporariamente, até conclusão de obras de reforma do prédio sede da Unidade Regional de Varginha;MG, serem deslocados para a edificação localizada em Varginha/MG, na Rua Irmão Mário Esdras, 80 - Vila Pinto.

### 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.gov.br](mailto:licita@jucemg.gov.br).

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1** – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3** - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.4** – As pequenas empresas (micro e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012.”

### 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.2.1** - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (serviços com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais para execução do objeto) para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio das planilhas do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como:

quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, ferramentas, equipamentos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação;

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, na vistoria para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

**6.3** - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4** - Deverá constar na proposta o nome do sindicato da categoria funcional a que o empregado da empresa contratada esteja vinculado, observado o Código Brasileiro de Ocupações- CBO, informando data base, vigência e número do registro na DRT do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**6.5** - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**. O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (serviços com fornecimento de mão de obra especializada + fornecimento dos equipamentos + fornecimento de ferramentas + fornecimento de materiais para execução do objeto) deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo das Planilhas que constituem o **ANEXO II** deste Edital.

**6.6** - As Planilhas de Custos e Formação de Preços citadas no item 6.5 não serão analisadas apenas com caráter informativo, sendo, também, analisadas quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante vencedora e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante vencedora ser considerada inexequível.

**6.7** - Os índices referentes aos tributos que serão inseridos nas Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão ser obrigatoriamente, no mínimo, os estabelecidos pela IN SRF nº 480/2004, com as suas alterações, ou outra que vier a sucedê-las, bem como os estabelecidos pela legislação municipal vigente, relativa ao município onde serão prestados os serviços objeto do presente Edital, sob pena de desclassificação da Proposta de Preço (Acórdão TCU nº 354/2004, publicado no DOU nº 70, de 13/04/2004).

**6.8** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

**6.9** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

**6.9.1** – mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais;

**6.9.2** - tributos;

**6.9.3** - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

**6.9.4** - seguros;

**6.9.5** - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de equipamentos, ferramentas, peças e materiais;





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.9.6** - despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

**6.9.7** - lucro e administração, não superior a 15% (quinze por cento);

**6.9.8** – custos com uniformes, EPI's, vale transporte, acessórios, e tudo aquilo previsto na CCT/2012 e ainda, tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;

**6.9.9** - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

**6.10** – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

**6.10.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos profissionais e carga horária;
- c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o subitem **6.9** deste Edital;
- d) os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida no **ANEXO II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) o preço total global anual estimado por lote, considerando a vigência do contrato em 12 (meses).
- f) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

j) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no **ANEXO I** deste Edital.

k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**6.10.1.1** - Deverá também ser encaminhada juntamente com a proposta física (**ANEXO II**), sob pena de desclassificação da proposta, a cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais que serviram de base para composição dos preços da proposta.

**6.10.2** - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

**6.10.3** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

**6.10.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.10.5** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.10** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

**6.10.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**6.10.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

**6.10.8** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.11** – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

**6.11.1** – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

**6.11.2** – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

**6.12** – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**6.12.1** – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial física, os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

**6.12.2** – O disposto no subitem anterior não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**6.12.3** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais físicas, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime, através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**6.12.4** – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem **8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

**7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):**

**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **ANEXOS III, IV e V** deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.1.4** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

### **7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

**7.1.2.3** – Comprovante de Inscrição Municipal;

**7.1.2.4** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.5** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.6** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.7** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**7.1.2.7.1** – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.1.2.8** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**7.1.2.9** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

### **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.3.1 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, em nome da empresa participante deste certame, com validade à data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com os serviços objeto desta licitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa;

**7.1.3.2 - Comprovação técnico-operacional da licitante** efetuada mediante a apresentação de atestados e/ou declaração de bom desempenho, como contratada principal em execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação, emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado, os quais deverão estar devidamente registrado(s) na entidade competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT('s) Certidões de Acervo Técnico, os quais deverão estar vinculados aos serviços e quantidades mínimas descritas a seguir:

**7.1.3.2.1** - Execução de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva predial em edifícios com no **mínimo**:

- a) 5.000 m<sup>2</sup> de área construída;
- b) rede lógica com mínimo de 200 pontos e certificação 5e ou equivalente; e
- c) sistema comutado de telefonia com no mínimo 200 ramais.

**7.1.3.2.2** - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.3.3 - Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal** – mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa – os seguintes profissionais com as respectivas cópias das carteiras expedidas pelo CREA: **um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Civil.**

**7.1.3.4 - Atestado, expedido por pessoa jurídica, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA**, em que figure os citados engenheiros civil e eletricista como responsáveis técnicos na execução de serviços de manutenção predial compatíveis aos do objeto do presente Edital;

**7.1.3.5 - Certidão de Registro Profissional dos Engenheiros eletricista e civil, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, que serão os responsáveis técnicos pelos serviços objeto deste Edital;

**7.1.3.6 - Declaração que não irá contratar empregado para prestar serviços para a JUCEMG que seja familiar de agente público** que exerça cargo em comissão ou função de confiança na JUCEMG, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau. **(Anexo III)**;

**7.1.3.10 - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos**, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

**7.1.3.10.1** – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser previamente agendada pelo telefone e **deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso deste Edital no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

**a) em Belo Horizonte/MG:** (0 operadora 31) 3235-2359, com o Sr. Jocelino Manoel Braga, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;

**b) em Juiz de Fora/MG:** (0 operadora 32) 3215-5778 – com o Sr. Ricardo Miana, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;

**c) em Uberlândia/MG:** (0 operadora 34) 3235-2035 – com a Sra. Dilvânia Marques Arantes, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**d) em Varginha/MG:** (0 operadora 35) 3221-2418 – com o Sr. Luiz Carlos Mangiapelo, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;

**e) em Governador Valadares/MG:** (0 operadora 33) 3271-4554 – com o Sr. Bruno Dávila Rosa Araújo, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;

**f) em Uberaba/MG:** (0 operadora 34) 3338-6495 – com a Sra. Keli de Jesus Oliveira, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;

**g) em Montes Claros/MG:** (0 operadora 38) 3221-1868 – com o Sr. Paulo Ricardo Machado Ribeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;

**7.1.3.10.2** – O agendamento prévio previsto no subitem 7.1.3.10.1, deverá ser feito por um funcionário indicado pela licitante para esse fim, que deverá portar documento comprobatório.

**7.1.3.10.3** - O representante credenciado pelo licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se munido de declaração ou procuração, com firma reconhecida;

**7.1.3.10.4** - A visita técnica à JUCEMG deverá ser realizada por engenheiro ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, legalmente habilitado.

**7.1.3.10.5** - Ao comparecer ao local para visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade e prova de qualificação.

**7.1.3.10.6** - A vistoria será acompanhada, em Belo Horizonte, por servidor lotado na Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG e nos Escritórios Regionais pelos seus respectivos supervisores;

**7.1.3.10.7** - Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

**7.1.3.10.8** - A não comprovação de que a licitante efetuou a visita exigida, conforme acima, implicará na sua inabilitação.

**7.1.3.11 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO V** deste Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.3.12 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

### **7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

**7.1.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

**7.1.4.2.1** - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**7.1.4.2.2** - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**7.1.4.2.3** - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

**7.1.4.2.4** - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**7.1.4.2.5** - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.4.2.6** - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.1.4.2.7** - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**7.1.4.2.8** - No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem **7.1.4.2.6**, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

**7.1.4.2.9** - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem **7.1.4.2.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

### 7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**7.2.1** – Para fins de atendimento ao disposto no **subitem 8.3.4** deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

**7.2.1.1** - Os documentos indicados no subitem **7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem **7.1.2.4**) e a CND relativa ao INSS (subitem **7.1.2.5**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.3** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem **7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.4** – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**7.4.1** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**7.4.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**7.5** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, subitem **1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8.2 – DOS LANCES:

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8.3 – DO JULGAMENTO:

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual ofertado para o lote único**.

**8.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.2** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial física (conforme modelo ANEXO II deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**8.3.4.1** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.3** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.4.3.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.4.4** – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.5** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8.3.6 – Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**8.3.6.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**8.3.7** – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.7.1** – O Sistema convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.7.2** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.7.3** – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item **8.3.4**.

**8.3.7.3.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.7.3.2** – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.7.3.3** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.7.4** – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as micro ou empresas de pequeno porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem **8.3.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.7.5** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.7.6** – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.7.7** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.8** – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**8.3.9** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.10** – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.10.1** – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

**8.3.11** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Avenida Santos Dumont, 380 – 6º andar - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.

**9.2.1** - As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG, sob pena de seu não conhecimento pelo Pregoeiro.

**9.3** – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

**9.3.1** – reconsiderar sua decisão;

**9.3.2** – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas não forem anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras do Estado de Minas Gerais ou forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 11 – DO CONTRATO

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO VI deste Edital**), ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.2.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

**11.2.2** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.4** – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.5** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

### 12 – DA RESCISÃO

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou à empresa contratada:

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

**13.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

**13.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

**13.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

**13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

**13.1.5** - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**13.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2** – retardamento imotivado na execução dos serviços;

**13.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**13.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**13.3.6** – prestação de serviço de baixa qualidade.

**13.4** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 deste Edital.

**13.5** – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.

.

**13.6** – As sanções relacionadas nos itens **13.1.4** e **13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.6.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.6.4 – não mantiver a proposta;
- 13.6.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;
- 13.6.7 - retardarem a execução do pregão;
- 13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- 13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.8 – As sanções relacionadas nos itens 13.1.4 e 13.1.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### 14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o consequente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

14.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 14.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 14.2.2 – multas punitivas aplicadas pela JUCEMG à empresa contratada;
- 14.2.3 – prejuízos diretos causados à JUCEMG decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.2.4** – prejuízos indiretos causados à JUCEMG e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**14.3** – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**14.4** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a JUCEMG a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**14.4.1** – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

**14.5** – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6** – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**14.7** – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

**14.8** – Será considerada extinta a garantia:

**14.8.1** – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Jucemg, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**14.8.2** – com a extinção do contrato.

**14.9** – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela JUCEMG à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

## 15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** – O objeto desta licitação será recebido por Servidores da JUCEMG a seguir designados:

a) Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0, responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp: 1047120-9, responsável pela Gerência de Patrimônio de Logística;

c) Dislei Silva Barbosa Mourão, Masp: 1045172-2, responsável pela Gerência de Recursos Humanos.

**15.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subcláusula **8.2.1** da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem **15.1**, (“a” ou “b”, conforme o caso) deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

**15.4** – A fiscalização e gestão da execução dos serviços do contrato do qual se trata o presente certame ficará a cargo da Servidora Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp: 1047120-9;

**15.5** – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

**15.6** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.7** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

### **16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1** – O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido na cláusula oitava do contrato, minuta constante do ANEXO VI, deste Edital

### **17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**17.1** – A prestação de serviços, objeto desta licitação será executada pelos preços e valores constantes da proposta da empresa contratada, que serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, ressalvados os casos em que houver alteração de salários fixados por Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou ainda Sentença Normativa, ou alteração de Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, ou ainda, alteração da carga tributária, advinda de legislação, onde poderá ocorrer a repactuação de preços, em razão de fato superveniente, buscando manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

**17.2** – Será admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços inicialmente contratados, observadas as condições estabelecidas na cláusula 17, do contrato, minuta constante do ANEXO VI deste Edital.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**18.1** – As obrigações da empresa contratada estão estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, ANEXO I e na cláusula décima da minuta de contrato, constante do ANEXO VI deste Edital.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG**

**19.1** – As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas no item 8 do Termo de Referência – ANEXO I e na cláusula décima, da minuta de contrato, constante do ANEXO VI, deste Edital.

### **20 – DAS DESPESAS DE VIAGEM**

**20.1** – As despesas de viagens dos empregados da empresa contratada para prestar serviços em seus Escritórios Regionais serão regidas pelo Decreto Estadual nº 45.618, de 09 de julho de 2011, conforme estabelecido na cláusula décima quarta, da minuta de contrato, constante do ANEXO VI deste Edital



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 21 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**21.1** – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

**21.1.1** – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

**21.1.2** – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

**21.1.3** – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

**21.1.4** – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

**21.1.5** – “prática obstrutiva” significa:

**21.1.5.1** – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**21.1.5.2** – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

**21.2** – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

**21.3** – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

**21.4** – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

**21.5** – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

### 22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): 23 122 701 2002 0001 33 90 39 22 01 (60.1); e 23 125 245 4220 0001 33 90 39 22 01 (60.1), da **unidade administrativa** 2250002, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 23 – DO FORO

**23.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**24.2** - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**24.2.2** – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

**24.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**24.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**24.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

**24.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**24.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**24.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**24.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**24.11** – À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.11.1** – A anulação do Pregão induz à do contrato.

**24.11.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

**24.12** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**24.13** - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.14** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 17,40 (Dezessete reais e quarenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**24.14.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**24.15** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2367 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**24.16** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
<b>ANEXO II</b>	Proposta
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declarações relativas aos subitens 7.1.3.11 e 7.1.3.12 deste Edital
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Formulário de avaliação e ateste dos serviços técnicos especializados de manutenção predial

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2012.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis  
Presidente  
Masp: 0900622-2



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais não dispõe de força de trabalho especializada na prestação de serviços de manutenção predial no seu quadro de pessoal. Para atender a demanda das atividades inerentes aos citados serviços, justifica-se a contratação dos mesmos. Ademais, trata-se de atividade essencial cuja interrupção pode comprometer o pleno funcionamento da estrutura administrativa desta Autarquia. A contratação aqui pretendida está amparada pelo Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 1 – INTRODUÇÃO

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais pretende contratar, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, e nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações e, ainda, pelo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012 e seus Anexos, prestação de serviços, de natureza contínua, de manutenção predial com fornecimento de equipamentos, ferramentas e material.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2 – CONCEITUAÇÃO

2.1 - Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA, conceitua-se:

- a) **SERVIÇOS CONTINUADOS** são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer o bom andamento de suas atividades, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.
- b) **MANUTENÇÃO** são as atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletro-mecânicos.
- c) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** é a atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.
- d) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** é a atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.
- e) **PLANO DE MANUTENÇÃO** é o conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores.
- f) **TERMO DE REFERÊNCIA** é a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, ferramentas a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.
- g) **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os valores de sua proposta.
- h) **SALÁRIO NORMATIVO** é o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- i) **INSUMOS** são os custos decorrentes de materiais, ferramentas e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.). Somente será admitida a



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusão destes benefícios na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados e previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa.

j) EQUIPE RESIDENTE é aquela formada pelos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa contratada, localizados na sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cumprindo jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

k) EQUIPE TÉCNICA NÃO-RESIDENTE é aquela formada pelos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa contratada e que serão disponibilizados para execução de tarefas para as quais a Equipe Residente não seja qualificada ou habilitada.

l) ADMINISTRAÇÃO é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

m) UNIDADE ADMINISTRATIVA é a própria Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

n) PREPOSTO é o representante da empresa contratada, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, admitindo-se que seja designado para tal um dos integrantes da Equipe Residente.

o) QUADRO PERMANENTE é a equipe constituída por profissionais que mantêm vínculo formal com a empresa contratada na condição de sócio, diretor, empregado.

### 3 – OBJETO

**3.1** – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva: das instalações elétricas (inclusive subestações transformadoras, sistemas e unidades autônomas de iluminação de emergência, sistemas de iluminação de emergência, sistemas de proteção de descarga atmosférica- SPDA e sistemas de alarme de incêndio, redes elétricas estabilizadas, lógicas e Telefônicas, portas de vidro temperado automáticas e de molas de portas de vidro temperado, inclusive seus componentes, tais como puxadores, dobradiças, terminas e equipamentos estabilizadores); das instalações hidrossanitárias e pluviais; - das instalações e equipamentos de combate a incêndio (exceto extintores de incêndio); e das instalações civis, em caráter permanente e contínuo no edifício sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64 – centro – Belo Horizonte/MG e em caráter eventual e esporádico em seus Escritórios Regionais localizados nas seguintes cidades:

- Juiz de Fora/MG – Rua São Sebastião, 713 – Centro;
- Uberlândia/MG – Travessa Joviano Rodrigues, 47 – N. Sra. Aparecida;
- Varginha/MG – Rua Irmão Mário Esdras, 80 – Vila Pinto

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.gov.br](mailto:licita@jucemg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Governador Valadares – Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro;
- Uberaba – Rua Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica;
- Montes Claros – Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina.

**3.1.1** - Os serviços compreenderão o fornecimento de postos de mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, objeto desta licitação.

**3.1.2** – Os serviços, objeto desta licitação, poderão, temporariamente, até conclusão de obras de reforma dos prédios sede em Belo Horizonte/MG, serem deslocados para endereços localizados na região central de Belo Horizonte/MG.

**3.1.3** – Os serviços, objeto desta licitação, poderão, temporariamente, até conclusão de obras de reforma do prédio sede da Unidade Regional de Varginha;MG, serem deslocados para a edificação localizada em Varginha/MG, na Rua Irmão Mário Esdras, 80 - Vila Pinto.

### 4 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.

#### 4.1 – DAS EDIFICAÇÕES

a) **ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À RUA SERGIPE, 64 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG.**

PAVIMENTOS	ÁREA-M2
<b>AREAS INTERNAS</b>	
Subsolo e Garagem	366,00
1º pavimento	808,79
2º pavimento - Garagem	808,00
3º pavimento – pilotis	354,00
4º ao 13º pavimento	Cada 356,00
14º pavimento	92,00
<b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUIDA</b>	<b>5.998,00</b>

#### CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO:

Pisos elevados nos andares, tetos em concreto aparente, paredes emassadas e pintadas a látex de primeira linha, instalações sanitárias revestidas até o teto, pisos cerâmica, louças e lavatórios da Celite de primeira linha, torneiras, válvulas e registro inox, portas e marcos maciços, fechaduras coloniais.

FACHADA: Pintura texturizada de alta resistência e fino acabamento, esquadrias de alumínio, vidros verde refletivos com sistema de inibição de calor. Frente revestida em placas de cristal acrílico verde.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SANITÁRIOS POR ANDAR:** 6 UNIDADES do 4º ao 13º andar e 2 unidades nos demais andares.

**HALLS E ESCADAS:** Pisos revestidos a porcelanato nos halls dos andares e granito flameado nas escadas.

**GARAGENS:** Devidamente demarcadas e com seu pisos pintados à tinta Epox na Nova Cor de alta durabilidade, paredes pintadas à látex da Suvinil.

**ELEVADORES:** Dois elevadores da marca Atlas Schindler de primeira geração e moderna tecnologia, dotados de circuitos de voz e comando, com suas cabines revestidas em aço escovado.

**LOJA:** Piso cimento cru, dois sanitários completos, frente e lateral à blindex da Santa Marina.

**PORTARIA:** Acabamento de primeira linha, sistema de identificação por câmeras e computadores, balcão de atendimento, dependência para porteiro com copa e sanitário completo, piso e paredes da portaria revestida a mármore travertino e fachada dos elevadores a granito verde Ubatuba, porta de acesso e paredes frontais a blindex da Santa Marina.

**ALFAIAS:** Projeto de proteção contra incêndio instalado, completo, segundo normas e especificações técnicas instituídas pelo Corpo de Bombeiro Militar e do Município. O prédio é dotado de infra-estrutura e projeção para condução de redes de dados.

**b) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA, LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, 713 – CENTRO - JUIZ DE FORA/MG**

PAVIMENTOS	ÁREA M <sup>2</sup>
<b>AREAS INTERNAS</b>	
<p><b>1º PAVIMENTO:</b> Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza.</p> <p>- 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R – Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m;</p> <p>- 01 (um) Depósito de materiais de limpeza 01 (um) tanque de louça c/ coluna 22 litros e 01 (uma) pia;</p> <p>-01 (uma) instalação sanitária (I.S.P.N.E.) azulejada, com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso</p>	122,14m <sup>2</sup>

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sanitário, louça branca; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	
<b>2º PAVIMENTO:</b> Paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito cinza, escada de granito cinza, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitário, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	160,50m <sup>2</sup>
Área Interna	282,69m <sup>2</sup>
Área Externa	0,00m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL DO IMÓVEL</b>	<b>282,69m<sup>2</sup></b>

c) **ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA, LOCALIZADO NA TRAVESSA JOVIANO RODRIGUES, 47 – CENTRO - UBERLÂNDIA/MG**

PAVIMENTOS	ÁREA M <sup>2</sup>
CARACTERÍSTICAS	
<b>1º PAVIMENTO:</b> Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de vidro liso, e porta em aço, paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas – FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza. - 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m. - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios, 02 (dois) vasos sanitários e 02 (duas) duchas; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia; - Jardim;	
<b>2º PAVIMENTO:</b> Paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas – FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza. - 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m. - 03 (três) banheiros azulejados com 03 (três) lavatórios, 03 (três) vasos sanitários. - 01 (uma) copa de apoio azulejada.	
<b>ÁREA TOTAL DO IMÓVEL</b>	377,20m <sup>2</sup>

**d) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, 180 – CENTRO - VARGINHA/MG**

PAVIMENTOS	ÁREA M <sup>2</sup>
<b>AREAS INTERNAS</b>	
<b>1º PAVIMENTO:</b> Construção em alvenaria, porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R – Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque de e 01 (uma) pia; - 02 (duas) instalações sanitárias, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca. -02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia;	160,62m <sup>2</sup>
<b>2º PAVIMENTO:</b> Construção em alvenaria, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R – Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02	126,83m <sup>2</sup>

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(dois) vasos sanitários, louça branca.	
Área Externa 1º Pavimento	82,52m <sup>2</sup>
Área do Terreno	243,14m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL DO IMÓVEL</b>	<b>287,46m<sup>2</sup></b>

**e) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 – CENTRO – GOVERNADOR VALADARES/MG**

PAVIMENTOS	ÁREA M <sup>2</sup>
<b>AREAS INTERNAS</b>	
<b>1º PAVIMENTO:</b> Construção em alvenaria, porta de vidro com ferragem, paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque e 01 (uma) pia; - 03 (três) banheiros com 03 (três) lavatório, 03 (três) vasos sanitários e 01 (uma) ducha, louça branca; - 01 (cozinha), com 01 (uma) pia; - 01 (uma) copa azulejada;	308,69m <sup>2</sup>
<b>2º PAVIMENTO:</b> paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	186,32m <sup>2</sup>
Área Externa 1º Pavimento	123,07m <sup>2</sup>
Área do Terreno	431,76m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL DO IMÓVEL</b>	<b>481,64m<sup>2</sup></b>

**f) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA, LOCALIZADO NA AV. MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, 235 – VILA OLÍMPICA – UBERABA/MG**

PAVIMENTOS	ÁREA M <sup>2</sup>
<b>AREAS INTERNAS</b>	
<b>1º PAVIMENTO:</b> Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso mármore branco nacional, rodapé de mármore branco, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, divisória até o teto, sistema divisória vidro. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R – Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 04 (quatro) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 04 (quatro) lavatórios e 04 (quatro) vasos sanitários, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	200,30m <sup>2</sup>



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>2º PAVIMENTO:</b> paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso mármore branco nacional, rodapé de mármore branco, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, divisória até o teto, sistema divisória vidro. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R – Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (uma) Instalação sanitária azulejada com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca;	185,86m <sup>2</sup>
Área Externa 1º Pavimento	237,70m <sup>2</sup>
Área do Terreno	438,00m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL DO IMÓVEL</b>	<b>386,16m<sup>2</sup></b>

**g) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS, LOCALIZADO NA RUA URBINO VIANA, 658 – VILA GUILHERMINA – MONTES CLAROS/MG**

PAVIMENTOS	ÁREA M <sup>2</sup>
<b>AREAS INTERNAS</b>	
<b>1º PAVIMENTO:</b> Construção em alvenaria, com fachada em esquadria, porta de abrir de vidro, e porta em aço, paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitário, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	167,35m <sup>2</sup>
<b>2º PAVIMENTO:</b> Paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) banheiro com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca.	185,00m <sup>2</sup>
Área Externa 1º Pavimento	278,65m <sup>2</sup>
Área do Terreno	446,00m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL DO IMÓVEL</b>	<b>352,35m<sup>2</sup></b>

### 4.2 - Instalações elétricas, lógicas, estabilizadas, telefônicas, sistema de monitoramento eletrônico e sonorização:

a) Quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Rede elétrica;
- c) Rede lógica com aproximadamente 400 pontos;
- d) Rede telefônica – sistema comutado de telefonia com aproximadamente 200 ramais.
- e) Rede e Sistema de iluminação de emergência;
- f) Unidades autônomas de iluminação de emergência.

### **4.3 - Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais:**

- a) Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de águas servidas e pluviais, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, etc.

### **4.4 - Instalações civis:**

- a) Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado 10 mm (blindex), portas, janelas simples e duplas com persianas, vidros, divisórias, calhas, algerozas, rufos, grades e escadas metálicas, portões com acionamento remoto, cerca eletrônica, esquadrias metálicas, telhado, esquadrias de alumínio, ferragens e demais acessórios.

### **4.5 - Instalações de prevenção contra incêndio:**

- a) Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, grupo moto-bombas, canalizações, botoeiras e campainhas de alarme e sensores.
- b) Sistema de sprinkler, composto de chuveiros automáticos, registros, grupo moto-bombas, canalizações, alarmes e sensores.
- c) Sistema de alarme, composto de central, acionadores, alertadores sonoros, eletrodutos e circuitos.

### **4.6 – Instalações de Portas de Vidro Temperado;**

- a) Portas automáticas em vidro temperado, com sensor de abertura e fechamento, incluindo todos os seus componentes, peças e acessórios;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Portas de vidro temperado, com molas hidráulicas, incluindo seus componentes, peças e acessórios.

### 5 – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

**5.1 - EQUIPE RESIDENTE** – Em razão das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados no Edifício-Sede e Escritórios Regionais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta Equipe deverá possuir a seguinte composição, mesmo em casos de afastamentos legais:

ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	CARGA HORÁRIA	CARACTERÍSTICA
01	Eletricista de Manutenção Industrial ou denominação equivalente com a classificação 9511-05 do CBO	01	44 horas semanais	RESIDENTE
02	Trabalhador da Manutenção de Edificações ou denominação equivalente com a classificação 5143-25 do CBO	02	44 horas semanais	RESIDENTE
03	Auxiliar de Manutenção Predial ou denominação equivalente com a classificação 5143-10 do CBO	01	44 horas semanais	RESIDENTE

**5.1.1** – Em relação aos profissionais: Eletricista de Manutenção Industrial ou denominação equivalente com a classificação 9511-05 do CBO; Trabalhador da Manutenção de Edificações ou denominação equivalente com a classificação 5143-25 do CBO; Auxiliar de Manutenção Predial ou denominação equivalente com a classificação 5143-10 do CBO (equipe residente) destacados pela empresa contratada para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será exigida experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada mediante apresentação, no ato de assinatura do contrato oriundo desta licitação, da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou por apresentação de cópia autenticada do Contrato Social, em caso desses técnicos forem sócios da empresa contratada.

**5.2 - EQUIPE TÉCNICA NÃO-RESIDENTE** – constituída a fim de dar suporte técnico e operacional à equipe residente, deverá ser formada pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	CARGA HORÁRIA	CARACTERÍSTICA
04	Engenheiro eletricista ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA	01	20 horas mensais	NÃO RESIDENTE
05	Engenheiro civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA	01	10 horas mensais	NÃO RESIDENTE

**5.2.1** – Em relação aos profissionais: Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista (equipe não residente) destacados pela empresa contratada como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, será exigida experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada mediante apresentação, no ato de assinatura do contrato oriundo desta



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação, da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou por apresentação de cópia autenticada do Contrato Social, em caso desses responsáveis técnicos forem sócios da empresa contratada ou ainda, apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, firmado entre o profissional e a empresa contratada.

**5.3** – Na substituição dos profissionais de que trata este item, será exigida prévia aprovação da JUCEMG e o atendimento das condições estabelecidas no subitem 5.1.1 e 5.2.1 deste Edital.

### **6 – PLANO DE MANUTENÇÃO**

**6.1** - O Plano de Manutenção será executado na Unidade administrativa, observada a característica local, conforme a seguir descrito:

#### **6.1.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

##### **6.1.1.1 - DIÁRIA**

###### **6.1.1.1.1- Diversos**

- a) Verificar as condições gerais de segurança do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição.
- b) Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia.
- c) Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc).
- d) Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes.
- e- Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e dos quadros elétricos de comando.
- f- Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela JUCEMG.
- g- Inspeção e conserto, se necessário, do sistema de comandos das portas e portões.
- h- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e “shaft´s”.

##### **6.1.1.2. MENSAL**

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6.1.1.2.1 - Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD)

- a- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.
- b- Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- c- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
- d- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- e- Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- f- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
- g- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
- h- Limpar, interna e externamente, os quadros.
- i- Inspeccionar os isoladores e conexões.
- j- Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir.
- k- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores
- l- Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados.
- m- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- n- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.

### 6.1.1.2.2 – Isoladores, Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica -SPDA:

- a- Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores.
- b- Verificar a continuidade do cabo-terra, tubo de proteção e eletrodo.

### 6.1.1.2.3 - Motores elétricos

- a- Medir as correntes de operação e de partida.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b- Verificar o estado de desgaste das escovas.
- c- Efetuar limpeza geral do motor.
- d- Verificar os mancais, enrolamentos e comutadores.
- e- Inspeccionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- f- Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- g- Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.
- h- Verificar as chaves de acionamento.

### **6.1.1.2.4 - Iluminação e tomadas**

- a- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- b- Verificar a rede de tomadas de piso.
- c- Inspeccionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa e limpar, quando for o caso.
- d- Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

### **6.1.1.3 - ANUAL**

#### **6.1.1.3.1 - Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD)**

- a- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, etc.
- b- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
- c- Inspeccionar o isolamento dos condutores.
- d- Aferir instrumentos de medição do painel.
- e- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.
- f- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados.
- g- Lubrificar as dobradiças das portas.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

h- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

### **6.1.1.3.2** - Redes de aterramento e Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica -SPDA

a- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.

b- Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica -SPDA e geral do prédio.

c- Verificar a resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.

d- Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica -SPDA e geral do prédio.

e- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

f- Eliminar corrosão de partes metálicas.

### **6.1.1.3.3** - Banco de capacitores

a- Verificar a necessidade de instalação do banco de capacitores, bem como, seu dimensionamento.

### **6.1.1.3.4** - Motores elétricos

a- Verificar o estado de desgaste das escovas.

b- Verificar o estado dos mancais, enrolamentos e comutadores.

### **6.1.1.3.5** - Contatores

a- Efetuar limpeza dos contatos.

b- Reapertar os terminais.

c- Lubrificar as partes móveis.

d- Efetuar limpeza da câmara de extinção.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

### **6.1.1.3.6 - Inspeção termográfica**

a- Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis e demais componentes da subestação, QGBT.

b- A inspeção termográfica será realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada (termogramas).

c- O relatório da inspeção termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos, indicando providências a serem tomadas.

d- Caberá à empresa contratada a correção das irregularidades apontadas no relatório de inspeção termográfica.

### **6.1.1.3.7 - Fios e Cabos**

a- Testar a isolação.

b- Inspecionar a capa isolante.

c- Inspecionar temperatura e sobrecargas.

d- Promover o reaperto dos terminais.

### **6.1.1.4 - EVENTUAL**

**6.1.1.4.1** - Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela JUCEMG, os reparos ou consertos, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados, utilizando-se da equipe de profissionais da empresa contratada.

**6.1.1.4.2** - Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.

**6.1.1.4.3** - Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.

**6.1.1.4.4** - Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contadores.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6.1.2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

#### 6.1.2.1 - DIÁRIA

**6.1.2.1.1** - Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior.

**6.1.2.1.2** - Verificar o funcionamento das bombas de recalque.

**6.1.2.1.3** - Efetuar e anotar as leituras do consumo de água.

**6.1.2.1.4** - Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.

**6.1.2.1.5** - Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.

**6.1.2.1.6** - Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.

**6.1.2.1.7** - Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.

**6.1.2.1.8** - Inspeccionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos, reparando-os, se necessário.

#### 6.1.2.2 - MENSAL

##### 6.1.2.2.1 - Reservatórios e bebedouros

a) Inspeccionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.

b) Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.

c) Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos.

d) Inspeccionar as tubulações imersas.

e) Verificar o barrilete.

f) Verificar os filtros do circuito de água gelada dos bebedouros, substituindo-os, se necessário.

##### 6.1.2.2.2 - Bombas hidráulicas

a) Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Lubrificar rolamentos, mancais e outros.
- c) Verificar o funcionamento do comando automático.

### **6.1.2.2.3 - Válvulas e caixas de descarga**

- a) Detectar e reparar vazamentos.
- b) Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes.
- c) Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.

### **6.1.2.2.4 - Registros, torneiras e metais sanitários**

- a) Detectar e reparar o funcionamento.
- b) Efetuar reparos dos vazamentos com substituição do material defeituoso.

### **6.1.2.2.5 - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)**

- a) Verificar existência de corrosão.
- b- Detectar e reparar vazamentos.
- c) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- d) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- e) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
- f) Inspeccionar as tubulações das colunas de água.
- g) Verificar o estado do hidrômetro.

### **6.1.2.2.6 - Esgotos sanitários**

- a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
  - a.1) Verificar existência de corrosão.
  - a.2) Detectar e reparar vazamentos.
  - a.3) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
  - a.4) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
  - a.5) Inspeccionar as tubulações das colunas de água.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Ralos e aparelhos sanitários
  - b.1) Inspeccionar funcionamento.
  - b.2) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- c) Fossas sépticas
  - c.1) Inspeccionar tampas e possibilidade de transbordamentos.
  - c.2) Efetuar os reparos necessários.
- d) Caixas coletoras e caixas de gordura
  - d.1) Efetuar inspeção geral.
  - d.2) Retirar materiais sólidos depositados.
  - d.3) Retirar os óleos e gorduras.

### 6.1.2.2.7 - Águas pluviais

- a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
  - a.1) Verificar existência de corrosão.
  - a.2) Inspeccionar vazamentos.
  - a.3) Promover os serviços de limpeza e desobstrução.
  - a.4) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
  - a.5) Inspeccionar as tubulações das colunas de água.
  - a.6) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- b) Ralos e Caixas de inspeção
  - b.1) Efetuar inspeção de funcionamento, inclusive das bóias.
  - b.2) Executar serviços de limpeza e desobstrução.
- c) Calhas
  - c.1) Efetuar inspeção de vazamentos.
  - c.2) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
  - c.3) Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubos.
  - c.4) Executar pintura das calhas e condutores metálicos.
  - c.5) Efetuar reparos de trechos e de fixações.

### 6.1.2.3 - ANUAL

**6.1.2.3.1-** Lavar e desinfetar os reservatórios inferior e superior, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes.

**6.1.2.3.2-** Limpar as fossas sépticas, com retirada dos elementos sólidos.

**6.1.2.3.3 -** Limpar as galerias de captação de águas pluviais.

#### 6.1.2.3.1.1- OBSERVAÇÃO

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa contratada deverá providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos/detritos, observando a legislação ambiental pertinente.

### 6.1.2.4 - EVENTUAL

**6.1.2.4.1-** Promover, sempre que necessário, ou recomendado pela JUCEMG, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da empresa contratada.

### 6.1.3 - REDE DE LÓGICA

#### 6.1.3.1 - MENSAL

- a) Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- b) Verificar a fixação das tomadas RJ-45 ou equivalente nas caixas.

#### 6.1.3.2 - EVENTUAL

- a) Instalar pontos novos de rede conforme solicitado pela JUCEMG.
- b) Efetuar a movimentação de pontos de rede existentes conforme solicitado pela JUCEMG.
- c) Efetuar a certificação dos pontos novos de rede instalados ou dos pontos movimentados, na categoria 5e, ou categoria equivalente.
- d) Promover, sempre que necessário, ou recomendado pela JUCEMG, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da empresa contratada.

#### 6.1.3.3 - OBSERVAÇÕES

**6.1.3.3.1** - Considera-se “ponto de rede” o conjunto composto por um ponto lógico (tomada RJ-45, Tomada Jack cat. 5e ou equivalente) e uma extensão elétrica da rede estabilizada conectada a uma régua com 3 (três) tomadas (2p+t).

**6.1.3.3.2** - Considera-se “movimentação de ponto de rede existente” a situação em que o ponto de rede lógico e elétrico deverá ser desinstalado de seu local original e reinstalado em outro local, relativamente próximo, utilizando a rede elétrica, canaleta, régua elétrica e tomada RJ-45, ou equivalente, existentes, promovendo eventuais extensões dos cabos



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

elétricos e canaletas e, quando possível, o mesmo cabo lógico. A movimentação de ponto de rede não incrementa o número de portas lógicas em uso nos patch-panel. Considera-se “movimentação” mesmo nos casos onde o novo local do ponto de rede obrigar uma substituição total do cabo lógico (uma vez que cabos lógicos UTP não podem ser emendados).

**6.1.3.3.3** - Considera-se “instalação de ponto novo de rede” (acréscimo), a situação em que houver a necessidade de fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação do mesmo: canaletas, cabos elétricos e lógicos, régua elétrica, tomada RJ-45 (ou equivalente), etc. A instalação de ponto novo de rede implica em acréscimo no número de portas lógicas em uso nos patch-panel. O procedimento para fornecimento de energia elétrica poderá contemplar a instalação de nova régua elétrica em circuito elétrico existente que apresente folga ou a criação de um circuito novo a partir de Centro de Distribuição até o local indicado.

**6.1.3.3.4** - A padronização de materiais para pontos de rede lógica e elétrica, identificação e sistema de conexão dos cabos lógicos para tomada RJ-45, ou equivalente, categoria 5e ou outra categoria equivalente, utilizada pela Receita Federal será fornecida pela CONTRATANTE e deverá ser obedecida pela contratada na movimentação e instalação de novos pontos de rede.

### 6.1.4. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

#### 6.1.4.1 - MENSAL

- a) Verificar o funcionamento das tomadas.
- b) Verificar a fixação das tomadas nas tampas.
- c) Verificar o correto funcionamento do sistema comutado de telefonia.

#### 6.1.4.2- EVENTUAL

- a) Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela JUCEMG.
- b) Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônica existentes conforme solicitado pela JUCEMG.
- c) Instalar aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação.
- d) Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, através das equipes residente e Não-Residente desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Efetuar jampeamento na rede interna.
- f) Gerenciar a rede interna.
- g) Efetuar passagem de cabeaço e ligação dos mesmos.
- h) Efetuar passagem de fiação terciária.
- i) Testar e eliminar defeitos da rede interna.
- j) Acompanhar o trabalho feito pelos funcionários da companhia telefônica local.
- k) Instalar e testar linhas diretas e tronco.
- l) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela JUCEMG, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da empresa contratada, exceto no equipamento do sistema comutado de telefonia.

### 6.1.5 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

#### 6.1.5.1 - MENSAL

##### 6.1.5.1.1 - Hidrantes

- a) Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente.
- b) Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio.
- c) verificar a normalidade do abastecimento de água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento.
- d) Inspeccionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes, etc.
- e) Inspeccionar e reparar as tubulações.
- f) Verificar estado de conservação do esguicho, registros, chaves de engate rápido e conexões.
- g) Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio.
- h) Verificar a existência de vazamento nas caixas de incêndio.
- i) Verificar e manter as mangueiras acopladas aos registros.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

j) Identificar eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas das tubulações e registros efetuando os reparos necessários.

k- Efetuar limpeza das caixas de incêndio.

### **6.1.5.1.2 - “Sprinklers”**

a) Verificar o nível da reserva técnica de água do sistema.

b) Verificar o funcionamento do sistema de bombeamento.

c) Verificar o funcionamento do sistema automático de partida das bombas.

d) Verificar atuação das válvulas de governo e acessórios.

e) Observar a existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na rede.

f) Inspecionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes, etc.

### **6.1.5.2 - SEMESTRAL**

#### **6.1.5.2.1 - Hidrantes**

a) Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.

b) Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema.

c) Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição.

d) Efetuar inspeção e limpeza, quando necessário, da caixa d’água reservada ao sistema.

e) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

#### **6.1.5.2.2 - “Sprinklers”**

a) Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.

b) Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema.

c) Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição.

d) Efetuar inspeção e limpeza, quando necessário, da caixa d’água reservada ao sistema.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.
- f) Testar o funcionamento das chaves de fluxo instaladas nos ramais de alimentação de cada pavimento, se houver.
- g) Verificar o funcionamento dos pressostatos instalados nas válvulas de controle.
- h- Testar os dispositivos de alarme.

### 6.1.5.3 - ANUAL

#### 6.1.5.3.1 - Hidrantes

- a) Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm<sup>2</sup>.
- b) Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.
- c) Corrigir pontos de corrosão na tubulação.

#### 6.1.5.3.2 - “Sprinklers”

- a- Vistoriar o estado de conservação e limpeza dos chuveiros automáticos.
- b- Corrigir pontos de corrosão na tubulação.

### 6.1.5.4 - EVENTUAL

**6.1.5.4.1** - Promover, sempre que necessário ou recomendado pela JUCEMG, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da empresa contratada.

## 6.1.6 - INSTALAÇÕES CIVIS

### 6.1.6.1 - MENSAL

**6.1.6.1.1** - Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.6.1.2** - Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.

**6.1.6.1.3** - Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados.

**6.1.6.1.4** - Inspeccionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados.

**6.1.6.1.5** - Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados.

**6.1.6.1.6** - Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.

**6.1.6.1.7** - Inspeccionar persianas, com reparo dos elementos danificados.

**6.1.6.1.8** - Inspeccionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados.

**6.1.6.1.9** – Inspeccionar o funcionamento de portas de vidro temperado automáticas e aquelas acionadas por molas hidráulica, lubrificando-as e realizando ajustes de seus componentes.

### **6.1.6.2 - EVENTUAL**

**6.1.6.2.1** - Desmontagem, realocação, substituição e montagem de divisórias .

**6.1.6.2.2** – Executar serviços de pintura e emassamento de paredes internas ou externas, de portas, de esquadrias metálicas, de rodapés, de tetos, quando verificada a necessidade pela JUCEMG;

**6.1.6.2.3** – Executar serviços de impermeabilização de lajes ou outros ambientes, quando detectada a necessidade pela JUCEMG;

**6.1.6.2.4** – Executar serviços de demolição ou reconstrução de paredes, forro, piso e teto, quando detectada a necessidade pela JUCEMG;

**6.1.6.2.5** - Executar serviços de reparos em engradamento de madeira ou metálico e telhados, com substituição de peças danificadas, quando detectada a necessidade pela JUCEMG



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.6.2.6** - providenciar o afastamento, transporte vertical e horizontal, destinação e descarte dos detritos/entulhos, observando a legislação ambiental pertinente.

**6.1.6.2.7** – providenciar a locação de caçambas para retirada de entulhos, andaimes, balancins manuais ou elétricos, cadeiras suspensas.

**6.1.6.2.8** – Substituir, quando comprovada a necessidade, motores, sensores, molas e todo o tipo de peças, componentes ou acessórios de portas vidros temperado automática ou acionamento por mola hidráulica.

### **6.1.6.3. OBSERVAÇÕES**

**6.1.6.3.1** - Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, com utilização de sua base Não Residente, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.

**6.1.6.3.2** - Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.

**6.1.6.3.3** - Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.

**6.1.6.3.4** - Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de aparelhos de ar condicionado individuais.

### **6.1.7 - MANUTENÇÃO E CUIDADOS COM O JARDIM**

#### **6.1.7.1 - EVENTUAL**

**6.1.7.1.1** - Realizar poda do gramado se houver necessidade, bem como podas e limpeza de folhas e galhos em excesso nas trepadeiras e nos arbustos.

**6.1.7.1.2** - Adubação química do gramado, com colocação de NPK granulado 10-10-10, 10 g/m<sup>2</sup>, em seguida regar abundantemente.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.1.7.1.3** - Adubação química dos canteiros, com colocação de NPK granulado 4-14-18, 10 g/m<sup>2</sup>, regando em seguida abundantemente.

**6.1.7.1.4** - Nas árvores colocar NPK granulado 4-14-18, 10 g/m<sup>2</sup> a 0,60 m do tronco, regando em seguida abundantemente.

**6.1.7.1.5** - Adubação orgânica do gramado, com colocação de substrato orgânico para gramado – um saco (25 kg) para cada 10 m<sup>2</sup>.

**6.1.7.1.6** - Adubação orgânica dos canteiros, com colocação de composto orgânico – um saco (35 kg) para cada 15 m<sup>2</sup>.

**6.1.7.1.7** - Deve ser feita cobertura do gramado com terra vegetal de qualidade quando houverem falhas de nivelamento.

**6.1.7.1.8** - Deve ser acertado o canteiro de pedras sempre que apresentar algum desnível.

**6.1.7.1.9** - Em caso de aparecimento de pragas, através de fatores estranhos como manchas, brotos murchos, fungos, bactérias e insetos, deverão ser logo identificados e receber o tratamento adequado.

### **6.1.8 – MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO AUTOMÁTICAS OU DE MOLAS**

#### **6.1.8.1 – MENSAL**

**6.1.8.1.1** – verificação do alinhamento das portas e fixação dos puxadores;

**6.1.8.1.2** – executar a lubrificação de pivôs e molas hidráulicas das portas.

#### **6.1.8.2 – EVENTUAL**

**6.1.8.2.1** – executar a limpeza e ajuste de molas hidráulicas;

**6.1.8.2.2** – executar a substituição de molas hidráulicas, pivôs ou puxadores de portas;

**6.1.8.2.3** – substituir sempre que necessário, motores, sensores, as molas hidráulicas pivôs, dobradiças, puxadores, terminais e quaisquer outros componentes ou acessórios, danificados, sem condições de recuperação.

### **6.1.9 – MANUTENÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS**

#### **6.1.9.1 - MENSAL**

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.9.1.1** – Verificar o funcionamento de motor e acionadores de portões eletrônicos;

**6.1.9.1.2** – Lubrificar a corrediça do portão e polia do motor;

**6.1.9.1.3** – Ajustar correia do motor.

### **6.1.9.2 – EVENTUAL**

**6.1.9.2.1** – substituir rolamento de motor;

**6.1.9.2.2** – executar o rebobinamento (enrolamento) de induzido do motor;

**6.1.9.2.3** – executar a usinagem de eixo de motor;

**6.1.9.2.4** – desmontar e remontar o motor para a manutenção corretiva;

**6.1.9.2.5** – desinstalar e reinstalar o sistema para a manutenção corretiva.

**6.1.9.2.6** – substituir, quando da necessidade e inviabilidade técnica e econômica de recuperação, motores, controles remotos, guias, peças, componentes e acessórios.

### **6.1.10 - OUTRAS MANUTENÇÕES**

#### **6.1.10.1 - EVENTUAL**

**6.1.10.1.1** - Realizar pequenos reparos externos, limitados ao conhecimento técnico e ao ferramental disponíveis à equipe residente, em geladeiras, fornos de microondas, televisores, videocassetes, aquecedores e circuladores de ar portáteis, picotadoras de papel e bebedouros.

**6.1.10.1.2** - Realizar pequenos reparos, limitados ao ferramental disponível à equipe residente em fogões, mesas, cadeiras, armários e outros produtos similares, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

**6.1.10.1.3** - Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.

**6.1.10.1.4** - Realizar pequenos reparos nas instalações de TV.

### **6.1.9 - OUTRAS ATRIBUIÇÕES**

6.1.9.1 - Acompanhar outros prestadores de serviços que vierem realizar serviços ou vistorias nas instalações da CONTRATANTE.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.gov.br](mailto:licita@jucemg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

**7.1** - A empresa contratada, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**7.1.1** - Manter Equipe Residente sediada no prédio da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, a qual deverá cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e será responsável pela operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos;

**7.1.2** - Providenciar, sempre que necessário, o deslocamento da Equipe Não-Residente, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no prédio da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte ou em seus Escritórios Regionais, localizados nas cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros.

**7.1.3** - Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da JUCEMG até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

**7.1.4** - Executar, através da Equipe Residente, manutenções preventivas e corretivas previstas no Plano de Manutenção, constante deste ANEXO, bem como toda e qualquer tarefa, pela Equipe Não-Residente, para a qual a Equipe Residente não seja qualificada, habilitada..

**7.1.5** - Efetuar atendimento, através da Equipe Não-Residente, em até três dias úteis a contar da ciência da necessidade, e/ou sempre que houver serviços de manutenção preventiva e corretiva que não possam ser realizados pela Equipe Residente, ressalvados os casos de emergência, avaliados os riscos e circunstâncias da necessidade e responsabilidade técnica inerente aos profissionais, cujo atendimento deverá ocorrer imediatamente, após o chamado efetuado pela JUCEMG.

**7.1.6** - Executar, sempre que solicitado pela Administração, os serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de lógica, elétrica, telefonia, e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias, arquivos, armários, mesas, cadeiras e estações de trabalho. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.

**7.1.7** - Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a JUCEMG e o preposto da empresa contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.8** - Atender as situações de emergência, no prazo de até duas horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação equivalente a dos integrantes das Equipes Residente e Não-Residente.

**7.1.9** - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de profissionais integrantes da Equipe Residente ou da Equipe Não-Residente, os quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

**7.1.10** - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela empresa contratada na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da JUCEMG.

**7.1.11** - Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, e o cronograma de manutenções em comum acordo com a JUCEMG.

**7.1.12** - Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade.

**7.1.13** - Acompanhar, nos dias de expediente normal da Unidade, o consumo de água e energia elétrica do prédio onde estiver localizada a Equipe Residente.

**7.1.14** - Efetuar, nos dias de expediente normal da Unidade, no prédio onde estiver localizada a Equipe Residente, a operação das instalações elétricas, instalações hidráulicas e dos sistemas de iluminação de emergência nos casos de falta de energia elétrica da rede da concessionária.

**7.1.15** - Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato e gerar as ordens de serviços das rotinas de manutenção previstas. Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio magnético e/ou papel, à JUCEMG.

**7.1.16** - Elaborar e manter, em meio magnético e/ou papel, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:

- a) A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.
- b) A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.17** - Elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM que deverá conter:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
- b) Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.
- c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
- d) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante.
- e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
- f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.
- g) Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- h) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

**7.1.18** - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

**7.1.19** - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

**7.1.20** - Inspeccionar, no mínimo trimestralmente, sem ônus para a JUCEMG e através de profissional com qualificação igual ou superior a dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato, reportando-se à Contratante e emitindo o respectivo termo de inspeção.

**7.1.21** - Relatar à JUCEMG toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da JUCEMG, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.22** - Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento da Unidade.

**7.1.23** - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

**7.1.24** - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, tributos, transporte, ferramental, material, equipamentos de segurança, etc.

**7.1.25** - Manter a composição da Equipe Residente e da Equipe Não-Residente.

**7.1.26** - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da empresa contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da empresa contratada para com estes encargos não transfere à JUCEMG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**7.1.27** - Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A empresa contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

**7.1.28** - Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

**7.1.29** - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

**7.1.30** - Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.

**7.1.31** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.32** - Apresentar para aprovação da JUCEMG, nos primeiros trinta dias da vigência do contrato, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução. As manutenções anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato.

**7.1.33** - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

**7.1.34** - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à JUCEMG e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

**7.1.35** - Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da JUCEMG e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

**7.1.36** - Fornecer à JUCEMG, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes da Equipe Residente, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

**7.1.37** - Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

**7.1.38** - Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da JUCEMG, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da desta e liberação no posto de vigilância da JUCEMG.

**7.1.39** - Apresentar à JUCEMG, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-MG, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que tenham sido subcontratados.

**7.1.40** - Apresentar, para aprovação prévia da JUCEMG, comprovação de que os profissionais integrantes da Equipe Residente possuem qualificação de técnico de nível médio ou técnico de 2.º grau, com formação conforme o Decreto n.º 90.922, de 06.02.1985, ou que possuem, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**7.1.41** - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela JUCEMG e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, Inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da JUCEMG ou ao interesse do Serviço Público.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.42** - Comprovar, quando exigido pela JUCEMG, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços.

**7.1.43** - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

**7.1.44** - Caso a empresa contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da JUCEMG, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

**7.1.45** - Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

**7.1.46** - Apresentar, quando exigido pela JUCEMG, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigirem o cumprimento:

**a)** cópia do contrato de trabalho, do regulamento interno da empresa, se houver, e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela justiça do trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

**b)** registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

**c)** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

**d)** comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

**e)** cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

**f)** folha de pagamento de salários;

**g)** recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

**h)** recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador; i) comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;

**j)** comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos da região metropolitana de Belo Horizonte, se for o caso, na época própria;

**k)** comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

**l)** documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

**m)** comprovante que ateste o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;

**n)** comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato;

**o)** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;

**p)** documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

**q)** recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);

**r)** cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;

**s)** cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

**7.1.47** - Fornecer o material de consumo para manutenção preventiva nos equipamentos: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, etc.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.48** - Não contratar empregado para prestar serviços para a JUCEMG que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na JUCEMG, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, objeto da Declaração constante do Anexo III do Edital.

**7.1.49** - Fornecer os materiais de manutenção necessários à execução dos serviços conforme estimativa constante deste ANEXO, que será pago somente quando da sua efetiva aplicação ou uso, mediante demanda da JUCEMG:

**7.1.49.1** - Os quantitativos de materiais, bem como a locação de máquinas e equipamentos, constantes deste ANEXO, são apenas estimativas, podendo variar para mais e para menos. Tais materiais serão requisitados pelo Gestor do contrato quando necessário, sendo que devem ser entregues na Unidade em até 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação. A cada mês, a Administração só pagará, no que se refere à parcela do valor composta por esses materiais, por aqueles efetivamente fornecidos durante o mês;

**7.1.49.2** - Os materiais de manutenção deverão ser de primeira qualidade, previamente aprovados pela Administração, devendo ser substituídos quando por esta solicitado, e devem ser mantidos em suficiente estoque de reabastecimento, de forma a evitar a lentidão, o atraso ou a paralisação dos serviços.

**7.1.50** - Responsabilizar-se pelo gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado e acesso a internet, elaborando o registro histórico dos equipamentos e apresentando Relatórios mensais de acompanhamento dos serviços. Esse sistema deverá permitir que a FISCALIZAÇÃO faça o monitoramento dos procedimentos operacionais, por meio de terminal remoto.

## 8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA JUCEMG

**8.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da JUCEMG:

**8.1.1** - Proporcionar todas as facilidades à empresa contratada para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado pela Equipe Residente, vestiário e sanitários de uso comum e ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços.

**8.1.2** - Prestar aos empregados/prestadores de serviços da empresa contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.3** – Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de Gestor e fiscal especialmente designado pela JUCEMG, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

**8.1.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

**8.1.5** - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**8.1.6** - Analisar e atestar os documentos apresentados pela empresa contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à empresa contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

**8.1.7** - Efetuar os pagamentos devidos.

### 9 – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1** - Será admitida a subcontratação, mediante prévia autorização da JUCEMG, dos seguintes itens:

a) Inspeção termográfica da subestação;

b) Manutenção de Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica -SPDA;

c) Manutenção de portas de vidro temperado automáticas e acionadas por molas hidráulicas;

d) Manutenção de portões eletrônicos; e

e) Locação de Máquinas e equipamentos.

f) dos serviços, objeto desta licitação, a serem realizados nos Escritórios Regionais da JUCEMG, quando caracterizada a urgência ou emergência do atendimento técnico, avaliada a oportunidade, a conveniência e os riscos da situação de urgência ou emergência, devidamente justificada pelo Gestor do Contrato.

**9.2** - As empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no CREA, com responsável técnico capacitado a executar os serviços de manutenção especificados.

**9.3** - Submeter à prévia aprovação da JUCEMG, com antecedência mínima de cinco dias do início de execução das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 9.1, deste Termo de Referência, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA, de atestado de execução de serviço de características semelhantes e de cópia



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dos documentos enumerados no subitem 7.1.2 do Edital respectivo ( DA REGULARIDADE FISCAL).

**9.3.1** – No caso de serviços a serem realizados em caráter de urgência ou emergência, nos Escritórios Regionais, a autorização prévia da JUCEMG, dependerá de apresentação via fax ou e-mail, observados os prazos em que a urgência e emergência exigem, da empresa ou profissional a ser subcontratado, acompanhado da Certidão de Registro no CREA da empresa e do respectivo Responsável Técnico e ainda os documentos enumerados nos subitens **7.1.2.4**, **7.1.2.5** e **7.1.2.6** do Edital respectivo.

**9.3.1.1** – Para fins de atendimento emergencial a empresa contratada poderá enviar a documentação exigida no subitem **9.3.1**, para a JUCEMG, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis após o início do atendimento emergencial, assumindo toda a responsabilidade da irregularidade técnica ou fiscal da empresa subcontratada, seja ela solidária ou subsidiária, no caso de não atendimento das exigências, no prazo estabelecido neste subitem.

**9.3.2** – Poderá a empresa contratada, nos casos de atendimento de urgência ou emergência nos Escritórios Regionais da JUCEMG, deixar previamente arquivados na JUCEMG, os documentos de que trata o subitem **9.3.1** deste Termo de Referência.

**9.4** - Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela empresa contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

**9.5** - Os serviços subcontratados não serão objeto de ressarcimento, devendo estar incluídos no valor mensal fixo do contrato, constante da proposta da licitante, por tratar-se exclusivamente de substituição temporária e eventual de mão de obra.

## 10 – DOS MATERIAIS

**10.1** - Todos os materiais constantes deste Termo de Referência deverão ser fornecidos pela empresa contratada, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a empresa contratada deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, o qual somente será pago quando de sua efetiva aplicação ou uso.

**10.1.1** - Os quantitativos de materiais constantes deste Termo de Referência são apenas estimativas, podendo variar para mais e para menos. Tais materiais, quando necessário, serão requisitados pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, devendo ser entregues na Unidade da JUCEMG, em até 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação. A cada mês, a Administração só pagará, no que se refere à parcela do valor composta por esses materiais, por aqueles efetivamente fornecidos durante o mês;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados em projetos, e às normas da ABNT.

**10.3** - Também, todos os materiais fornecidos pela empresa contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**10.4** - Se julgar necessário, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão solicitar à empresa contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços de que se trata.. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa contratada e executados por laboratórios aprovados pela Gestão e Fiscalização do contrato.

**10.5** - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser fornecidos e nem estocados na JUCEMG.

**10.6** - Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, devendo a empresa contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

**10.7** - As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, no momento oportuno, ouvido o autor do projeto, quando for o caso.

**10.8** – A empresa contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato não aceitarão a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores da empresa contratada.

**10.9** - As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato.

**10.10** - A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela empresa contratada, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus exclusivamente para a empresa contratada.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.11** - Serão consideradas marcas de padrão de referência, não caracterizando nenhuma preferência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).

**10.12** - No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da JUCEMG; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

**10.13** – Nos preços e valores dos materiais ofertados pela empresa contratada deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos, taxas, impostos, embalagens, transporte vertical e horizontal, no interior e exterior do prédio-sede da JUCEMG, de modo que os mesmos serão entregues à JUCEMG, sem qualquer ônus adicional.

**10.14** - A quantidade e orçamento estimado dos materiais a serem utilizados pela empresa contratada e os serviços eventuais encontram-se na relação básica constante da planilha de custos.

**10.15** – A relação de materiais constante da planilha de custo, poderá, no decorrer da vigência do contrato, sofrer inclusão de outros materiais não previstos na relação inicial, em decorrência de mudança de padrão de fabricação, de necessidade identificada em momentos de realização de serviços, em necessidade de alteração em razão de descontinuidade ou obsolescência tecnológica de qualquer dos materiais relacionados.

**10.15.1** – a inclusão de que trata este subitem deverá ser precedida de ampla pesquisa de preços de mercado, em lojas (empresas) especializadas de renome e devidamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, adotando-se o menor preço pesquisado como critério de escolha.

**10.15.2** – A empresa contratada fica obrigada a aceitar a inclusão do material na relação inicial, pelo menor preço pesquisado, acrescido de BDI, que não poderá ser superior a 15% sobre o valor do material a ser incluído. Uma vez incluído o material na relação, as normas e condições que regulam o fornecimento de material também passarão a prevalecer sobre o material incluído, desde a data de sua inclusão até o término de vigência do contrato.

## 11 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**11.1** – A locação de máquinas e equipamentos será prestada mediante demanda dos serviços e solicitação dos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1** – A empresa contratada obriga-se a disponibilizar, no prédio-sede da JUCEMG, as máquinas e equipamentos na forma de locação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação enviada pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato.

**11.2** – Nos preços e valores das diárias ofertadas pela locação de máquinas e equipamentos, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, fiscais, seguro acidente do trabalho, seguro, taxas, impostos, embalagens, transporte vertical e horizontal, no interior e exterior do prédio sede da JUCEMG ou em seus Escritórios Regionais, entrega, coleta, administração, lucro, de modo que os mesmos serão entregues e coletados na JUCEMG, sem qualquer ônus adicional.

**11.3** – A empresa contratada obriga-se a retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento de comunicação a ela enviada pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, ficando a cargo exclusivamente da empresa contratada, as horas ou diárias excedentes ao prazo estabelecido neste subitem cabendo a esta todo e qualquer ônus decorrente da demora ou atraso na retirada das máquinas ou equipamentos locados.

**11.4** – A relação básica de máquinas e equipamentos e o quantitativo de diárias constantes da planilha de custos são estimativas, podendo ser alteradas para mais ou para menos, de acordo com a necessidade dos serviços.

**11.15** – A relação de máquinas e equipamentos para locação constante da planilha de custo, poderá, no decorrer da vigência do contrato, sofrer inclusão de outras máquinas ou equipamentos não previstos na relação inicial, de necessidade identificada em momentos de realização de serviços ou em necessidade de alteração das características técnicas, por força de descontinuidade ou obsolescência tecnológica de qualquer das máquinas ou equipamentos relacionados.

**11.15.1** – a inclusão de que trata este subitem deverá ser precedida de ampla pesquisa de preços de mercado, em lojas (empresas) especializadas de renome e devidamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, adotando-se o menor preço pesquisado como critério de escolha.

**11.15.2** – **A empresa contratada fica obrigada a aceitar a inclusão de locação de novas máquinas ou equipamentos na relação inicial, pelo menor preço pesquisado, acrescido de BDI, que não poderá ser superior a 15% sobre o valor da diária de locação da máquina ou equipamento a ser incluído. Uma vez incluído a máquina ou equipamento na relação, as normas e condições que regulam a locação também passarão a prevalecer sobre o a locação da máquina ou equipamento incluído, desde a data de sua inclusão até o término de vigência do contrato.**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 12 – RELAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (MÍNIMO NECESSÁRIO)

**12.1** - Para uso da Equipe Residente, disponibilizados permanentemente para a execução dos serviços, objeto desta licitação na sede da JUCEMG, onde a equipe ficará sediada:

- 1) Jogo de chaves "ALLEN" completo.
- 2) Jogo de chaves "ESTRELA" completo.
- 3) Jogo de chaves de "BOCA" completo.
- 4) Jogo de chaves "SOQUETE" completo.
- 5) Jogo de chaves "PHILIPS" completo.
- 6) Jogo de chaves de "FENDA" completo.
- 7) Jogo de chaves "GRIFF" completo.
- 8) Chave "INGLESA".
- 9) Jogo de limas.
- 10) Arco de serra com jogo de serras.
- 11) Saca pinos.
- 12) Alicates de pressão.
- 13) Alicate universal com cabo isolado.
- 14) Alicate de bico redondo com cabo isolado.
- 15) Alicate chato com cabo isolado.
- 16) Alicate de corte com cabo isolado.
- 17) Paquímetro.
- 18) Saca-fusível NH.
- 19) Ferro de soldar.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20) Sugador de soldas.
- 21) Termômetro digital.
- 22) Amperímetro do tipo alicate.
- 23) Maçarico a gás para aplicação de manta asfáltica.
- 24) Enxada 2,5”.
- 25) Enxadão.
- 26) Picareta.
- 27) Cavadeira.
- 28) Pá
- 29) Marretas
- 30) Multiteste.
- 31) Furadeira portátil profissional ½” com jogo de brocas completo e conjunto serra-copo.
- 32) Lanterna com suporte magnético.
- 33) Talhadeira.
- 34) Pé-de-cabra.
- 35) Martelos.
- 36) Martelo de borracha.
- 37) Serrote.
- 38) Trena.
- 39) Nível.
- 40) Colher de pedreiro.
- 41) Corta frio.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 42) Flangeador.
- 43) Torno de bancada (morsa).
- 44) Esmeril de bancada.
- 45) Escada autoportante de 3m.
- 46) Plaina manual.
- 47) Jogo de tarraxas para PVC.
- 48) Rebitadeira
- 49) Grampeador tipo “rocama”
- 50) Maquita, disco diamantado, acessórios;
- 51) Serra tico-tico, serra;
- 52) Serra circular elétrica;
- 53) Arco de serra e serra
- 54) Rádio Comunicadores
- 55) Megômetro de 500 V.
- 56) Analisador digital de cabeamento – compatível com certificação na Categoria 5e ou superior.
- 57) Ferramenta de crimpagem para RJ-45.
- 58) Medidor de resistências de aterramento.
- 59) Medidor de relação de espiras
- 60) Termovisor.
- 61) Multímetro;
- 62) Máquina de solda elétrica.
- 63) diamante corta vidros.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 13 – UNIFORME – EQUIPE RESIDENTE

**13.1** – Os uniformes deverão ser fornecidos conforme o padrão da empresa contratada, observadas as normas de segurança, medicina do trabalho e o que estiver estabelecido em Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa. Deverão ser fornecidos 2 (dois) conjuntos por ano para cada membro da equipe, sendo 1 (um) conjunto na data de início de vigência do contrato e 1 (um) conjunto, seis meses após a data de início de vigência do contrato.

**13.2** – A empresa contratada fica obrigada a fornecer novo uniforme ao empregado, sempre que este se apresentar desfigurado, sem condições de uso e de proteção do empregado, independentemente do quantitativo de conjuntos estabelecido no subitem 13.1, deste Termo de Referência.

### 14 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

**14.1** – A empresa contratada fica obrigada a fornecer a seus empregados e a exigir destes o seu uso, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

**14.2** – O fornecimento de EPI deverá obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras n.ºs. NR-6, aprovada pela portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterada pela Portaria n° 25, de 15 de outubro de 2001; NR-7, aprovada pela Portaria SSST n.º 24, de 29-12- 94, e alterada em parte pela Portaria SSST n.º 8 e NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

**14.3** - A empresa contratada devesse prover e manter atualizada e disponível para a JUCEMG, toda documentação necessária para registro de entrega de EPIs, treinamento de uso e comunicação de danos/extravio por parte do empregado.

### 15 – DAS PEÇAS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EM MANUTENÇÃO

**15.1** – A empresa contratada quando da manutenção preventiva ou corretiva, detectar a necessidade de substituição de alguma peça, equipamento ou acessórios nos equipamentos ou sistemas acobertados pelo contrato de manutenção deverá adquirir junto ao seu fabricante ou fornecedor ou distribuidor autorizado as peças, equipamentos ou acessórios originais, repassando à JUCEMG o seu custo, acrescido

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, que não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) sobre o valor da peça, equipamento ou acessório adquirido.**

**15.1.1** – Para fins de pagamento da peça, equipamento ou acessório a empresa contratada deverá juntar ao documento fiscal de cobrança (Nota Fiscal), cópia da Nota Fiscal emitida em nome da empresa contratada, pelo fabricante ou fornecedor ou distribuidor autorizado.

**15.1.2** – O pagamento das peças, equipamentos ou acessórios de que trata este item será efetuado, nos mesmos prazos e condições estabelecidas no item 19 deste Termo de Referência e na Cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO VI, do Edital respectivo.

**15.1.3** – As peças, acessórios ou equipamentos de que trata este item, deverão ser adquiridas e entregues à JUCEMG no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados data de verificação da necessidade de sua substituição, reduzindo este prazo à entrega imediata, nos caso de urgência ou emergência, onde poderá estar sob riscos a segurança de bens ou pessoas.

**15.1.4** – A empresa contratada fica obrigada a repassar à JUCEMG a garantia da peça, equipamento ou acessório substituído, nos prazos e condições oferecida pela sua fabricante.

### 16 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea “e” do Decreto nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, foi procedida consulta de mercado para verificação dos preços e a estimativa dos custos.

### 17 – PLANILHAS DE CUSTOS

#### 17.1 - EQUIPE RESIDENTE

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL – PREVENTIVA E CORRETIVA – SEDE E ER's				
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO ( Baseada na CCT/				
ANO (Preenchimento obrigatório pela licitante)				
SINDICATOS VINCULADOS (preenchimento obrigatório pela licitantes) :				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ MENSAL	SALÁRIO MENSAL Mínimo: Garantia do piso salarial da categoria profissional vinculada (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Eletricista de Manutenção Industrial ou denominação equivalente com a classificação 9511-05 do CBO.	44/220		
	Adicional noturno (Qtde estimada ano: 500 )			
	Hora Extra (Qtde estimada ano: 500 horas)			
	Trabalho realizado sem folga dominical ou feriado (Qtde estimada ano: 100 horas)			
02	Trabalhador da Manutenção de Edificações ou denominação equivalente com a classificação 5143-25 do CBO.	44/220		
	Adicional noturno (Qtde estimada ano 500 )			
	Hora Extra (Qtde estimada ano: 500 horas).			
	Trabalho realizado sem folga dominical ou feriado (Qtde estimada ano: 200 horas)			
01	Auxiliar de Manutenção Predial ou denominação equivalente com a classificação 5143-10 do CBO	44/220		
	Adicional noturno (Qtde estimada ano 500 )			
	Hora Extra (Qtde estimada ano: 500 horas).			
	Trabalho realizado sem folga dominical ou feriado (Qtde estimada ano: 100 horas)			
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "A1"</b>				

### 7.2 – EQUIPE NÃO RESIDENTE

<b>LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL – PREVENTIVA E CORRETIVA – SEDE E ER's</b>				
<b>NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:</b>				
<b>* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO ( Baseada na CCT/</b>				
<b>ANO (Preenchimento obrigatório pela licitante)</b>				
<b>SINDICATOS VINCULADOS(preenchimento obrigatório pela licitantes) :</b>				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO MENSAL</b>	<b>SALÁRIO MENSAL</b> Mínimo: Garantia do piso salarial da categoria profissional vinculada ou estabelecido por Lei Específica <b>(R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A	B	C	D	E=(A x D)
01	Engenheiro eletricitista ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA.	20 horas		
01	Engenheiro civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA.	10 horas		
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE A2</b>				

**VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE A = A1+A2**

### \*\*MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "A" (%)	VALOR R\$
<b>GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS</b>			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS ( Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
<b>Subtotal</b>	-	<b>39,80</b>	

### GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)

B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	{[(1+1/3/12)x100]}	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	[1/12x100]	8,333	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO <sup>1</sup> (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{[(7/30)/12]x100\}$	1,944	
B.4 – AUXILIO DOENÇA <sup>2</sup> (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(5/30)/12]x100\}$	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO <sup>3</sup> (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(15/30)/12]*0,08\}x100$	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS <sup>4</sup> (Art. 473 da CLT)	$\{[(1/30)/12]x100\}$	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE <sup>5</sup>	$[(0,1111x0,02x0,333)x100]$	0,074	
B.8 – LICENÇA PARTERNIDADE <sup>6</sup> (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{[(5/30)/12]x0,015\}x100$	0,021	
<b>Subtotal</b>		<b>23,482</b>	

<sup>1</sup>Percentual relativo a contrato de 12 meses.

<sup>2</sup>Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano por 8% (oito por cento) dos funcionários.

<sup>3</sup>Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano, por 8% (oito por cento) dos funcionários.

<sup>4</sup>Estimativa de 1 (uma) ausência justificada por ano por 50% (cinquenta por cento) dos funcionários

<sup>5</sup>Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença por ano.

<sup>6</sup>Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

<b>GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)</b>			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO <sup>1</sup>	$\{[0,05x(1/12)]x100\}$	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL <sup>2</sup>	$[0,02x(1/12)]x100$	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) <sup>3</sup>	$(1X0,40X0,08X100)$	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) <sup>4</sup>	$(0,05x0,40x0,08x100)$	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) <sup>5</sup>	$(1x0,10x0,08x100)$	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) <sup>6</sup>	$(0,05x0,10x0,08 x 100)$	0,040	
<b>Subtotal</b>		<b>4,784</b>	

<sup>1</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

<sup>2</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

<sup>3</sup> Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

<sup>4</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

<sup>5</sup> Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

<sup>6</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

<b>GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS</b>			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
<b>Subtotal</b>		<b>9,346</b>	

<b>GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS</b>			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100$	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08x0,00333x100)$	0,026	
<b>Subtotal</b>		<b>0,059</b>	

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
F.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		<b>0,287</b>	

### Cálculos do Grupo F

#### F.1 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.1 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13°/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13° = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

TOTAL DO MONTANTE B	77,758	
---------------------	--------	--

(\*\*) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

**Observação: Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.**

### INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

#### II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- Os índices estabelecidos neste Montante deverão ter por somatório 77,758 (setenta e sete vírgula setecentos e cinquenta e oito por cento).
- Os encargos sociais e trabalhistas e respectivos índices constantes deste Montante que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contidas neste Anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o licitante detentor da melhor proposta obrigado a apresentar documentos comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e texto legal referente à alteração.

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/ANO (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme	E=B x D/12

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>C.1.1 – Uniformes</b> , conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência - <b>Equipe Residente</b>	8/ANO	conjunto		
--	-------	----------	--	--

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/ANO (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D/12
<b>C.1.2 – Seguro de vida em grupo Equipe Residente e Não Residente</b>	6/MÊS	Unidade		

DESCRIÇÃO	QTDE/ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/ANO (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D = Valor unitário do conjunto de equipamentos	E = B x D/12
<b>C.1.3 - EPI</b> Conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência	06	conjunto		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO EPI</b>				

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANO (R\$)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)
A	B	C=B/12
<b>C.1.4 – Manutenção e Depreciação de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas, Conforme relação constante do item 12 do Termo de Referência</b>		

### INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

#### III - O MONTANTE “C” (INSUMOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

##### C.1) INSUMOS DE MÃO OBRA:

##### C.1.1) Uniformes:

C.1.1.1 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede da JUCEMG, na data de início de vigência do contrato, 01 (um) conjunto completo de uniforme e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

### **C.1.2) Seguro de Vida em Grupo**

Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

### **C.1.3) EPI's**

Constar, na Planilha de Custos, o custo mensal relativo aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, que deverão ser colocados à disposição dos empregados que irão prestar os serviços, no primeiro dia de vigência do contrato, observado o item 14 deste Termo de Referência.

O licitante deverá tomar o custo unitário de cada conjunto que compõe os EPI, item 14 deste Termo de Referência, dividir por 12 (doze) meses, multiplicando o resultado pelo quantitativo de empregados que farão uso dos mesmos.

### **C.1.4) manutenção e depreciação dos máquinas, equipamentos e ferramentas;**

Constar, na Planilha de Custos o custo para manutenção e depreciação de máquinas, equipamentos e ferramentas e especificados no item 12 deste Termo de Referência, observadas a normas contábeis vigentes.

**Valor total mensal estimado do Montante C: é a soma das parcelas correspondentes aos itens: C.1.1, C.1.2, C.1.3, e C.1.4.**

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A” <=15%	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
<b>TOTAL MENSAL DO MONTANTE D</b>		

#### **INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “D”)**

**IV - O MONTANTE “D” (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:**

a) O Custo total para o Montante “D”, incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, **deverá ser ofertado obedecendo-se ao limite máximo de 15% (quinze por cento), a incidir exclusivamente sobre o Montante “A” (Remuneração)**, sob pena de não aceitabilidade da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)** O Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) será **calculado exclusivamente sobre o Montante “A”**, relativo aos valores correspondentes à remuneração do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre reajustes concedidos ao montante “A”, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.
- c)** Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, os custos do Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) serão alterados proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST”	VALOR MENSAL (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
<b>TOTAL DO MONTANTE E = ITF</b>		

### INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

#### V - O MONTANTE “E” (IMPOSTOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- a)** Os Impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.
- b)** Na Planilha de Custo a alíquota do imposto relativo ao ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços.
- c)** Relativamente aos tributos, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
- d)** Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.
- e)** A Incidência Tributária sobre o faturamento deverá seguir o seguinte cálculo:
- $$ITF = \left\{ \left[ \frac{\text{Valor}}{100} \right] - 1 \right\} \times 100$$
- $$100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})$$

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS				
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor total mensal (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$) (10%)	VALOR TOTAL ESTIMADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=C-D
<b>F.1 - EQUIPE RESIDENTE</b> Cesta Básica, caso estabelecida obrigação em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa.	4			

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de Salários constantes do Montante A1 (preenchimento obrigatório)	F=D-E
<b>***F.2</b> Vale Transporte EQUIPE RESIDENTE	4 x 22 x 2 =176	6,00	1.056,00		

\*\*\* Valor facial unitário estimado é fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA ANO	Valor unitário estimado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS (R\$)
A	B	C	D=B x C/12
<b>F.3 - DIÁRIAS DE VIAGEM E DESLOCAMENTOS – EQUIPES RESIDENTE E NÃO RESIDENTE</b>			
Diárias de Viagem (FAIXA I)	200	120,00	2.000,00

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diárias de Viagem (FAIXA II)	12	150,00	150,00
Transporte Rodoviário	100	120,00	1.000,00
Transporte Aéreo	10	450,00	375,00
Traslado	200	30,00	500,00
Deslocamento	200	15,00	250,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F.3</b>			<b>4.275,00</b>

<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F (R\$) = Valor total mensal do Montante F.1 + Valor total mensal do Montante F.2 + Valor total mensal do Montante F.3.</b>	
--	--

### INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

**VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:**

#### **F.1) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – CESTA BÁSICA**

O valor do Auxílio Alimentação (cesta básica) deverá ser cotado se previsto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, pactuada entre os Sindicato nomeados neste lote. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

#### **F.2) VALE TRANSPORTE**

a) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe residente de prestação dos serviços é fixado pela JUCEMG, não podendo o licitante alterar o valor facial estimado e fixado, sob pena de não aceitabilidade da proposta. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O vale transporte deverá ser entregue ao empregado pelo empregador, no prédio-sede da JUCEMG, no último dia útil do mês anterior ao mês destinado à sua utilização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital respectivo e seus anexos à empresa contratada.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### F.3) DIÁRIAS DE VIAGEM E DESLOCAMENTOS

**F.3.1** – As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, traslado e deslocamento, serão realizadas nos termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 45.618, de 09 de julho de 2011 e serão ressarcidas à CONTRATADA, nos seguintes limites:

**F.3.1.1** – O deslocamento do empregado deverá ocorrer dentro do horário de sua jornada normal de trabalho. Caso a viagem implique em extensão da jornada normal de trabalho do empregado, este fará jus ao recebimento de horas extras, adicional noturno.

a) O valor da diária concedida inclui a alimentação, hospedagem: o tempo de deslocamento do empregado, da origem ao destino, que estará compreendido entre o horário de embarque na origem e o de desembarque no destino, nos limites e modalidades previstas na Tabela de Diária, constante do Decreto Estadual de nº 45.618, de 09 de julho de 2011, utilizando-se o valor constante das faixas I e II, do ANEXO I, daquele Decreto, conforme o caso.

b) **Transporte:** pelos meios de transporte rodoviários, preferencialmente, podendo, em casos de urgência, em caráter excepcional e eventual e devidamente justificado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, utilizar o transporte aéreo, na classe econômica, observando-se as tarifas promocionais das companhias aéreas.

c) **Traslado:** quando for o caso, do terminal rodoviário ou aeroportuário ao local de hospedagem, será executado por serviços de Taxi convencional, mediante recibo, custeado pela CONTRATADA e posteriormente ressarcida pela CONTRATANTE, observado o limite de dois traslados, um de ida e outro de volta.

d) **Deslocamento:** do local de hospedagem ao local de prestação de serviços e vice-versa, será executado preferencialmente por meio de transporte coletivo e em casos de urgência, em caráter excepcional e eventual, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato, por serviços de Taxi convencional, mediante recibo, custeado pela CONTRATADA e posteriormente ressarcida pela CONTRATANTE, observado o limite de dois deslocamentos diários, um de ida e outro de volta.

**F.3.2** – O Reembolso das despesas constantes do montante F, será efetuado no mês imediatamente posterior ao mês do evento, observado os prazos de pagamento estabelecidos na cláusula 8ª, da minuta de contrato, ANEXO VI do respectivo Edital de Pregão Eletrônico.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**F.3.3** – Para fins de reembolso das despesas é necessário que a empresa contratada junte ao documento de cobrança (relatório) os comprovantes legalmente válidos, das despesas realizadas e o Gestor do Contrato ateste a sua regularidade.

**F.3.4** – O reembolso será efetuado pelas despesas efetivamente realizadas e dentro dos limites máximos estabelecidos no Decreto Estadual nº 45.618, de 09 de julho de 2011.

### MONTANTE G – MATERIAIS

#### G.1 – RELAÇÃO BÁSICA COM ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira de Nylon 200x2, 5mm pacote com 100 unidades	pct	10		
2	Adaptador - Sd ct bol/rosc 25mm 3/4 tigre ou similar	unidade	12		
3	Adaptador para válvula de pia e lavatório – DN - 40	Pç	12		
4	Adaptador soldável curta com bolsa e rosca 25mm x 3/4"	Pç	12		
5	Adaptador soldável curta com bolsa e rosca 32mm x 1"	Pç	12		
6	Adaptador soldável curta com bolsa e rosca 40mm x 1 1/4"	Pç	15		
7	Adaptador soldável curta com bolsa e rosca 50mm x 1 1/2"	Pç	12		
8	Adaptador soldável curta com bolsa e rosca 60mm x 2"	Pç	5		
9	Adesivo pvc - Incol bisn 75g tigre ou similar Litro	unidade	50		
10	água destilada	litro	05		
11	Álcool 92°	litro	20		
12	Aluband -Al tramado 0,25x25m	mts	120		
13	Anéis de borracha( Junta elástica bilabial ), - DN - 100	Pç	6		
14	Anéis de borracha( Junta elástica bilabial ), - DN - 150	Pç	6		
15	Anéis de borracha( Junta elástica bilabial ), - DN - 50	Pç	50		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16	Anéis de borracha( Junta elástica bilabial ), - DN - 75	Pç	50		
17	Areia média 25Kg	Saco	25		
18	Arrebite	saco	100		
19	Assento - Tigre/ plena suavit branco	unidade	50		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Assento sanitário almofadado confort com peças de fixação cor. Branca - 11972	Unidade	50		
21	Bateria automotiva 12V/40A	und	36		
22	Bucha - Red c/rosc 3/4 x 1/2 2512 tigre ou similar	unidade	50		
23	Bucha - Red sd ct 25x20mm tigre ou similar	unidade	20		
24	Bucha - Red sd ct 32x25m 6773 tigre ou similar	unidade	12		
25	Bucha - Red sd ct 40mx32m 6838 tigre ou similar	unidade	12		
26	Bucha 10mm	pct	20		
27	Bucha 6mm	pct	20		
28	Bucha 8mm	pct	20		
29	Bucha de redução - DN - 50 x 40	Pç	10		
30	Bucha de redução longa - SR - 50 x 40	Pç	10		
31	Bucha de redução roscável 1 1/4" x 3/4"	Pç	12		
32	Bucha de redução roscável 1" x 1/2"	Pç	12		
33	Bucha de redução roscável 1" x 3/4"	Pç	12		
34	Cabo flexível de 2,5mm verde, rolo de 100 mts	rolo	20		
35	Cabo flexível de 2,5mm azul, rolo de 100 mts	rolo	20		
36	Cabo flexível de 2,5mm preto, rolo de 100 mts	mts	20		
37	Cabo lan de rede 4 pares, cor azul, rolo com 305 mts	rolo	20		
38	Cabo flexível 6,00mm azul, rolo com 100 mts	rolo	20		
39	Cabo flexível 6,00mm vermelho, rolo com 100 mts	rolo	20		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

40	Cabo flexível 6mm, verde rolo com 100 mts	rolo	20		
41	Cabo PP 3X2,5 mm rolo 100 mt	rolo	10		
42	Cabo telefônico FI de 2 par - rolo com 100 mts	rolo	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
43	Cabo telefônico FI de 1 par - rolo com 100 mts	rolo	20		
44	Caixa sifonada redonda - DN - 100 x 100 x 50	Pç	20		
45	Caixa sifonada redonda - DN - 150 x 150 x 50	Pç	20		
46	Caixa sifonada redonda - DN - 150 x 185 x 75	Pç	20		
47	Caixilharia completa para divisórias de luxo, com passagem de fiação, cor preta	conjunto	100		
48	Calha de tomada para RACK	und	30		
49	Cimento 25Kg	Saco	50		
50	Cimento branco 1Kg	Saco	50		
51	Cimento cola 20Kg	Saco	20		
52	Cola Adesi Durepoxi	Unidade	20		
53	colas e adesivos para tubos de PVC, bisnaga com 75 g	bisnaga	100		
54	Adesivo Plástico para tubos e conexões PVC, frasco com 175g	frasco	20		
55	Cola branca	unidade	50		
56	Cola plástica lata com 900g	Lata	20		
57	Cola Tipo Araldite	Unidade	20		
58	Conector Jack cat. 6	pç	100		
59	Contator K915 III 5 - 1	pç	5		
60	Contator LC1 - D09 220ACV M7 25A	pç	5		
61	Contator LC1 - D40 220ACV	pç	5		
62	Contra sede válvula h Max	Pç	100		
63	Croton (com 40 a 60 cm)	Unidade	100		
64	Curva curta com bolsas, para pé de coluna bitola - DN - 100	Pç	12		
65	Curva de 90° curta - DN - 50	Pç	12		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

66	Curva de 90° curta - DN - 75	Pç	12		
67	Desengraxantes	litro	10		
68	Detergentes, frasco com 500ml	frasco	36		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
69	Disco de corte aço inox 115X1,2X22,22 Norton ou similar	pç	20		
70	Disco diamantado para corte de pisos e cerâmicas.	unidade	10		
71	Disco de lixa de ferro n. 36	unidade	50		
72	Disco para lixadeira 7"	unidade	100		
73	Disjuntor DR tripolar DIN 50A	pç	10		
74	Disjuntor DR tripolar DIN 70A	pç	10		
75	Disjuntor GE eletromagnético bipolar 16A	pç	50		
76	Disjuntor GE eletromagnético tripolar 50A	pç	30		
77	Disjuntor GE eletromagnético tripolar 70A	pç	20		
78	Disjuntor GE eletromagnético unipolar 16A	pç	50		
79	Disjuntor unipolar DIN 16A	pç	50		
80	Dobradiças para portas de vidro temperado	pç	20		
81	Eletrodo para solda elétrica	Kg	30		
82	Engate - Flex 1/2x40cm 3517 tigre ou similar	unidade	100		
83	Espuma de borracha 38mm/ DN 40 para vaso sanitário	Unidade	100		
84	Estopas de algodão –pacote c/ 500 g	pacote	100		
85	Fechadura para divisória tipo LOOKWELL, com 2 chaves.	unid	20		
86	Fita dupla face 8mm	Unidade	15		
87	Fita isolante 33+ 30m	unidade	50		
88	Fita veda rosca - 18x10m 1854 tigre ou similar	unidade	100		
89	Fita veda rosca 12mm x 25m	Unidade	100		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
90	Fita veda rosca 18mm x 50m	Unidade	100		
91	Fusível de vidro 2,5 A	pç	50		
92	Fusível Diazed 10 A	pç	50		
93	Fusível Diazed retardado 63 A	pç	50		
94	Fusível NH 00 125A	pç	50		
95	Fusível NH 1 200A	pç	50		
96	Graxas, lata com 500 g.	lata	05		
97	Guia de patcord	und	30		
98	Identificador de cabos de telefonia e rede tipo anilha - 0 a 9	cx	1000		
99	Interruptor 1s simples embalagem clas 64500	unidade	100		
100	Interruptor simples com placa	pç	100		
101	Joelho 45° - DN - 100	Pç	12		
102	Joelho 45° - DN - 50	Pç	12		
103	Joelho 45° - DN - 75	Pç	12		
104	Joelho 90° roscável 1 1/2"	Pç	12		
105	Joelho 90° roscável 1 1/4"	Pç	12		
106	Joelho 90° roscável 1"	Pç	12		
107	Joelho 90° roscável 1/2"	Pç	12		
108	Joelho 90° roscável 3/4"	Pç	12		
109	Joelho 90° soldável 25mm	Pç	50		
110	Joelho 90° soldável 32mm	Pç	30		
111	Joelho 90° soldável 40mm	Pç	30		
112	Joelho 90° soldável 50mm	Pç	30		
113	Joelho 90° soldável 60mm	Pç	20		
114	Joelho 90° soldável com rosca (LR) 20mm x 1/2"	Pç	50		
115	Joelho 90° soldável com rosca (LR) 25mm x 1/2"	Pç	30		
116	Joelho 90° soldável com rosca (LR) 25mm x 3/4"	Pç	20		
117	Junção simples - DN - 100	Pç	12		
118	Junção simples - DN - 50	Pç	12		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

119	Junção simples - DN - 75	Pç	10		
120	Junção simples de redução - DN - 100	Pç	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
121	Junção simples de redução - DN - 50	Pç	10		
122	Junção simples de redução - DN - 75	Pç	100		
123	Kit retentores para válvula de descarga R" 484 AP 1 1/4"	Pç	60		
124	Lâ de aço, pacote c/ 8 unidades	pacote	50		
125	Lampada -Eletrico 20w pled20w	unidade	100		
126	Lâmpada fluorescente 15W T12	pç	100		
127	Lampada -Fluorescente 16w t8d6500	unidade	100		
128	Lampada -Fluorescente 32w tb 6500	unidade	100		
129	Lâmpada fluorescente tubular de 16 W	pç	1000		
130	Lâmpada fluorescente tubular de 32 W	pç	1000		
131	Lampada -Inco 60w 230v	unidade	50		
132	Ligação flexil malha de aço INOX - 4607C - 30cm	Pç	50		
133	Ligação flexil malha de aço INOX - 4607C - 40cm	Pç	50		
134	Ligação flexível cromado - 4606C - 50cm	Pç	50		
135	Lixa D'água 100	Unidade	100		
136	Lixa D'água 150	Unidade	100		
137	Lixa D'água 220	Unidade	50		
138	Lixa d'água n. 240	unidade	500		
139	Lixa d'água n. 280	unidade	500		
140	Lixa de Ferro n. 80	Folha	100		
141	Lixa para massa 100	Unidade	100		
142	Lixa para massa 150	Unidade	100		
143	Lixa para massa 220	Unidade	100		
144	Luminaria -Tubular	unidade	100		
145	Luva - Correr sd 32mm 239ti tigre ou similar	unidade	12		
146	Luva - Correr sd 25mm 2204 tigre ou similar	unidade	20		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
147	Luva - Lisa soldável 25 mm tigre ou similar	unidade	15		
148	Luva - Sd 20m 22170201 tigre ou similar	unidade	50		
149	Luva - Sd 25mm 10287 amanco ou similar	unidade	30		
150	Luva de correr - DN - 100	Pç	12		
151	Luva de correr - DN - 150	Pç	6		
152	Luva de correr - DN - 75	Pç	10		
153	Luva de correr para tubo soldável 25mm	Pç	100		
154	Luva de correr para tubo soldável 32mm	Pç	100		
155	Luva de correr para tubo soldável 40mm	Pç	10		
156	Luva de correr para tubo soldável 50mm	Pç	12		
157	Luva de correr para tubo soldável 60mm	Pç	12		
158	Luva de redução soldável 25 x 20mm	Pç	30		
159	Luva de redução soldável 32 x 25mm	Pç	30		
160	Luva dupla - DN - 200	Pç	20		
161	Luva simples - DN - 100	Pç	30		
162	Luva simples - DN - 50	Pç	30		
163	Luva simples - DN - 75	Pç	10		
164	Luva soldável 25mm	Pç	30		
165	Luva soldável 32mm	Pç	30		
166	Luva soldável 40mm	Pç	30		
167	Luva soldável 50mm	Pç	30		
168	Luva soldável 60mm	Pç	30		
169	Luva soldável com rosca (LR) 20mm x 1/2"	Pç	50		
170	Luva soldável com rosca (LR) 25mm x 1"	Pç	12		
171	Luva soldável com rosca (LR) 25mm x 3/4"	Pç	30		
172	Luva soldável com rosca (LR) 40mm x 1 1/4 "	Pç	30		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
173	Luva soldável com rosca (LR) 50mm x 1 1/2"	Pç	30		
174	Mangueira cristal para vidros de divisórias	m	500		
175	Manta Asfáltica para impermeabilização de lajes e pisos	M2	350		
176	Massa para vidro	Kg.	30		
177	Micro ventilador para RACK	und	50		
178	Mola hidráulica para porta de vidro temperado	und	10		
179	Motor para porta de vidro temperado automática.	und	02		
180	óleos lubrificantes	litro	10		
181	Painéis de divisórias tipo colmeia, na cor areia - padrão	peça	100		
182	Panos de limpeza, tipo saco de algodão	unid	30		
183	Parafuso canopla para válvula 80+2cm deca	Pç	100		
184	Parafuso de acionamento H80+2cm deca	Pç	100		
185	Parafuso de fixação para assento sanitario	Pç	100		
186	Parafuso para lavatório - SP 702	Pares	50		
187	Parafuso para Vaso sanitário - SP 1301	Pares	100		
188	parafusos, porcas, arruelas, anéis de borracha para vedação e buchas de nylon	vb	1000		
189	Patcord com 3 m	und	300		
190	Patcord com 1,5 m	und	300		
191	Patpanel 24	und	30		
192	Patpanel 48	Unidade	50		
193	Pasta lubrificante 100g	Unidade	5		
194	pilha grande para lanterna	unid	20		
195	Pivô para porta de vidro temperado	unid	20		
196	Plug -Macho cz 14136]	unidade	50		
197	Plug -Mod 8x8 r544bl50	unidade	10		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.gov.br](mailto:licita@jucemg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
198	Plug -Modular 6x4 531	unidade	10		
199	Plug RJ 11	pç	500		
200	Plug RJ 45	pç	1000		
201	Porca castelo	pct	50		
202	Porta grelha redondo - DN - 100	Pç	10		
203	Porta grelha redondo - DN - 150	Pç	0		
204	Produtos antiferrugem	litro	10		
205	Prego 18 x 27	Pacote	10		
206	Prolongamento para caixa sifonada - DN - 150 x 150	Pç	10		
207	Puxadores de Portas de Vidro Temperado	und	10		
208	Reator eletrônico 2X16W bivolt	pç	200		
209	Reator eletrônico 2X32W bivolt	pç	200		
210	Registro - Esf/ vs / sd / 25mm 0310 tigre ou similar	unidade	12		
211	Registro - P/hidrante classe 125	unidade	10		
212	Registro - Pressão 1416 (base) deca ou similar	unidade	12		
213	Registro - Tigre esfera 25, ou similar	unidade	10		
214	Registro de gaveta base 1 1/2" - Ref. B-1509	Pç	12		
215	Registro de gaveta base 1 1/4" - Ref. B-1509	Pç	12		
216	Registro de gaveta base 1" - Ref. B-1509	Pç	12		
217	Registro de gaveta base 3/4" - Ref. B-1509	Pç	12		
218	Regitro de pressão 1"	Pç	10		
219	Regitro de pressão 3/4"	Pç	12		
220	Rejunte 1 Kg	Saco	50		
221	Reparo da válvula Hydra Max	Pç	50		
222	Rolo de lã de 09 cm	unidade	30		
223	Rolo de lã de 15 cm	unidade	30		
224	Rolo de lã de 23 cm	unidade	30		
225	Sabões barra de 200 g,	barra	20		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
226	Sede válvula Hydra Max	Pç	30		
227	Sensor de presença	pç	50		
228	Sensor de presença para porta de vidro temperado automática	unid	02		
229	Serrinha para metais (segueta)	unidade	100		
230	sifão para pia de cozinha - 1680 C100 112 1" 1/2"	Pç	50		
231	Silicone 280 grs.	Bisn	50		
232	Silicone 300g	Unidade	50		
233	Solda eletrônica	Kg.	1,0		
234	Silicone bisnaga 500 ml	Unidade	50		
235	Solução limpadora 100 cm3	Unidade	5		
236	Solventes tipo aguarras,	litro	20		
237	Soquete antivibratorio g13	pç	1000		
238	Soquete de porcelana E27	pç	50		
239	Soquete de porcelana E40	pç	50		
240	Soquete tipo rabicho	pç	50		
241	Spray preto fosco alt. temperatura	unidade	5		
242	Super bonder, frasco com 30ml	frasco	50		
243	Suport para lampada fluorescente fixo 17	unidade	50		
244	Tampão plástico		50		
245	Te - 90 sd 25mm 0259 tigre ou similar	unidade	30		
246	Tê - DN 100	Pç	100		
247	Tê - DN 50	Pç	12		
248	Tê - DN 75	Pç	10		
249	Tê 20mm x 1/2" ( soldável e com bucha de latão ).	Pç	30		
250	Tê 25mm x 1/2" ( soldável e com bucha de latão ).	Pç	30		
251	Tê 25mm x 3/4" ( soldável e com bucha de latão ).	Pç	30		
252	Tê de redução - DN - 100 x 50	Pç	10		
253	Tê de redução - DN - 100 x 75	Pç	10		
254	Tê de redução - DN - 150 x 100	Pç	10		
255	Tê de redução - DN - 75 x 50	Pç	10		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
256	Tê Roscável 1 1/2"	Pç	30		
257	Tê Roscável 1 1/4"	Pç	10		
258	Tê Roscável 1"	Pç	10		
259	Tê Roscável 1/2"	Pç	30		
260	Tê Roscável 3/4"	Pç	30		
261	Tomada -2p+t 15a 75x75 64350	unidade	100		
262	Tomada 2P+T 15A com placa	pç	100		
263	Tomada de rede RJ45	pç	100		
264	Tomada sistema plus	pç	100		
265	Tomada -Rede rj45 8v sm 11384	unidade	100		
266	Torneira de bóia - DN - 1"	Pç	20		
267	Torneira de bóia - DN - 3/4"	Pç	20		
268	Torneira para jardim - 3/4" e 1 /2" Ref. 11	Pç	5		
269	Torneira para lavatório	Pç	50		
270	Torneira para pia de cozinha	Pç	6		
271	Tubo de ligação com anel expensor para bacia cromado	Pç	10		
272	Tubo de PVC de esgoto - DN - 100	Metro	10		
273	Tubo de PVC de esgoto - DN - 50	Metro	10		
274	Tubo de PVC para água potável soldável 25mm	Metro	10		
275	Tubo de PVC para água potável soldável 32mm	Metro	10		
276	Tubo de PVC para água potável soldável 40mm	Metro	10		
277	Tubo de PVC para água potável soldável 50mm	Metro	10		
278	Tubo de PVC para água potável soldável 60mm	Metro	10		
279	União - Sd 25mm 0250 tigre ou similar	unidade	12		
280	União soldável 25mm	Pç	12		
281	União soldável 32mm	Pç	10		
282	Válvula de descarga Hydra Max 1" 1/2"	Pç	10		
283	Válvula de descarga Hydra Max 1" 1/4"	Pç	10		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
284	Válvula de escoamento - 1602 C PLA p/ pia de lavatório c/	Pç	12		
285	Válvula de escoamento para pia americana da cozinha	Pç	10		
286	Válvula de retenção classe 150S, 300 WOG Ref.841 - ved. Disco	Pç	5		
287	Vaso sanitário ( Bacia convencional )	Pç	12		
288	Vedanel - Polvitec p/ bacia	unidade	10		
289	Verniz c/ catalizador automotivo lata com 900 ml	Lata	20		
290	Vidro Canelado para janela de sanitário 2,5mm	M <sup>2</sup>	20		
291	Vidro liso para divisória, 1,5 mm	M <sup>2</sup>	100		
292	Vidro liso para janela, espessura 3mm	M <sup>2</sup>	20		
293	Vidro liso para janela, espessura 2,5mm	M <sup>2</sup>	25		
294	Vidro liso para janela, espessura 4,0mm	M <sup>2</sup>	20		
295	Volante registro Hydra Max	Pç	10		
296	WD 40, frasco	frasco	10		
297	Zarcofer Cinza Iquine - galão de 3,6 litros	Galão	20		
298	Zarcão Universal antiferrugem 3,6 litros	Galão	10		
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE G</b>					

<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE G =</b> <b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE G/12</b>	
--	--

**G.2 – Nos preços dos materiais, ofertados, deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidente do trabalho, seguro, transporte horizontal e vertical externo e no interior do prédio sede da JUCEMG ou de seus Escritórios Regionais, instalação, colocação, aplicação, uso, lucro, administração, despesas indiretas e tudo o que possa compor o preço ofertado, não sendo admitido qualquer acréscimo aos preços ofertados, seja de que razão for, de forma que os materiais constantes deste termo deverão ser entregues no prédio sede da JUCEMG, sem qualquer ônus adicional para esta.**

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**G.3** - O valor total estimado mensal de materiais será obtido pela soma dos valores totais de cada item dividido por 12. O Faturamento será efetuado pelo quantitativo efetivamente entregue a cada mês de prestação dos serviços, comprovando-se a entrega por meio de recibo pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação.

**G.4** – O material será fornecido de acordo com a demanda dos serviços e mediante requisição emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato da JUCEMG, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, constadas da hora de recebimento da requisição pela empresa contratada. A requisição será encaminhada via fax ou e-mail, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar o seu recebimento pelo mesmo meio de comunicação utilizado para o envio.

**G.5** – As marcas indicadas na descrição de produtos e materiais, são apenas referenciais, não caracterizando preferência de marca, podendo o licitante, observado o item 10 deste Termo de Referência, ofertar produtos e materiais similares, desde que compatíveis com a aplicação necessária.

### MONTANTE H – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

#### H.1 – RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caçamba entulho (bota fora) capacidade mínima de 3m <sup>3</sup> .	diária	50		
02	Martelete elétrico	diária	20		
03	Máquina de solda elétrica	diária	20		
04	Andaime modular tubular metálico c/ pés niveladores ou rodízios – altura mínima 6 metros	diária	100		
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE H</b>					

<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE H = VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE H/12</b>	
--	--

**H.2** – Nos preços das diárias de locação, ofertados, deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidente do trabalho, seguro, transporte horizontal e vertical externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, entrega, coleta, lucro, administração, despesas indiretas e tudo o que possa compor o preço ofertado, não sendo admitido qualquer acréscimo aos preços ofertados, seja de que razão for, de forma que os serviços de locação constantes deste termo deverão ser entregues no prédio sede da JUCEMG, sem qualquer ônus adicional para esta.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**H.3** - O valor total estimado mensal da locação será obtido pela soma dos valores totais de cada item dividido por 12. O Faturamento será efetuado pelo quantitativo efetivamente entregue a cada mês de prestação dos serviços, comprovando-se a entrega por meio de recibo pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação.

**H.4** – A locação de máquinas e equipamentos será fornecida de acordo com a demanda dos serviços e mediante requisição emitida pelo Gestor do Contrato da JUCEMG, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, constadas da hora de recebimento da requisição pela empresa contratada. A requisição será encaminhada via fax ou e-mail, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar o seu recebimento pelo mesmo meio de comunicação utilizado para o envio.

### **MONTANTE I – PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ACOBERTADOS PELA MANUTENÇÃO.**

#### **I.1 – PEÇAS, EQUIPAMENTOS OU ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS OU SISTEMAS ACOBERTADOS PELA MANUTENÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>	<b>BDI (MÁXIMO 15%)</b>
<b>01</b>	Peças, Equipamentos e Acessórios para substituição em equipamentos ou sistemas acobertados pela manutenção de que se trata e não previstas na relação de materiais.	Vb	<b>12.000,00</b>	<b>1.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE I – R\$</b>			<b>13.800,00</b>	
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE I – R\$</b>			<b>1.150,00</b>	

#### **MONTANTE J – ACRÉSCIMO DE MATERIAIS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>	<b>BDI (MÁXIMO 15%)</b>
<b>01</b>	Previsão de acréscimo de materiais não previstos na relação constante do montante “G” durante toda a vigência do contrato.	Vb	<b>15.000,00</b>	<b>2.250,00</b>

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE J – R\$</b>	<b>17.250,00</b>
---	------------------

<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE J = VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE J / 12 – R\$</b>	<b>1.437,50</b>
--	-----------------

### MONTANTE K – ACRÉSCIMO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)
01	Previsão de acréscimo de locação de máquinas e equipamentos não previstos no montante “H” durante toda a vigência do contrato.	Vb	5.000,00	750,00

<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE K – R\$</b>	<b>5.750,00</b>
---	-----------------

<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE J = VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE k / 12 – R\$</b>	<b>479,17</b>
--	---------------

<b>VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO =</b> (ST1 + montante E(ITF) + valor total mensal estimado do montante F + valor total mensal estimado do montante G + valor total mensal estimado do montante H + valor total mensal estimado do montante I + valor total mensal estimado do montante J + valor total mensal estimado do montante K)	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO =</b> (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO X 12)	<b>R\$</b>

### Cooperativas

VI - Em se tratando de cooperativa, a sua proposta comercial deverá constar o preço real acrescido dos 15% (quinze por cento), relativos ao recolhimento de contribuição destinada à Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8212/91, alterada pela Lei Federal

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 9876 de 26/11/99. O valor considerado para a mencionada contribuição deverá estar destacado na proposta comercial, conforme consta da Planilha de Custo.

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%):	R\$
PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	

### OBSERVAÇÕES:

**PARA A COTAÇÃO DO VALOR GLOBAL OS ITENS CONSTANTES DESTA ANEXO DEVERÃO SER OBSERVADOS POR TODOS OS LICITANTES, DEVENDO SER OBSERVADA TAMBÉM AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS NESTE ANEXO.**

**SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

### 18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**18.1** – Da empresa contratada será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da empresa contratada.

**18.1.1** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no consequente contrato.

**18.1.2** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à JUCEMG, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o consequente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.1.3** - A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**18.1.4** - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

**18.1.5** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.1.6** – A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

**18.1.7** – Durante o prazo de garantia, a empresa contratada obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

**18.1.7.1** – É da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

## 19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**19.1** – O objeto desta licitação será recebido no prédio sede da JUCEMG, em Belo Horizonte/MG, pelos Servidores da JUCEMG a seguir designados:

a) Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0, responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG;

b) Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp: 1047120-9, responsável pela Gerência de Patrimônio de Logística;

c) Dislei Silva Barbosa Mourão, Masp: 1045172-2, responsável pela Gerência de Recursos Humanos.

**19.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

subitem “dos prazos, condições e forma de pagamento”, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados na Portaria de que trata o subitem **19.1**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da licitação com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**19.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**19.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da licitação.

**19.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto da licitação, que esteja em desacordo com o Edital, seus anexos e o Contrato.

**19.4** – Da gestão e fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG se incumbirá a Servidora Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp: 1047120-9, responsável pela Gerência de Patrimônio de Logística;

**19.4.1** - A gestão e fiscalização prevista tem como objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

**19.5** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**19.6** - Estando o objeto da licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no Edital e seus anexos.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 20 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

**20.1** - O pagamento dos serviços, objeto da licitação será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

**20.1.1** – Nos mesmos prazos e condições serão efetuados o pagamento das despesas reembolsáveis (montante F), de materiais (montante G) e locação de máquinas e equipamentos (montante H), conforme descrição, preços e condições contidas neste Termo de Referência e Planilha de Custo (ANEXOS I e II) do Edital respectivo.

**20.2** – Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos na licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa contratada esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

### 20.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) planilha de custo pormenorizada;
- b) espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço da JUCEMG, juntamente com a planilha de custo, contendo relação nominal de todos os prestadores de serviços e substitutos que prestaram serviços no período, identificando a carga horária e valores das parcelas salariais e encaminhando justificativas para eventuais distorções, sob pena de devolução da mesma para correção e suspensão do pagamento das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização;
- c) comprovante do recolhimento das contribuições sociais e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondente ao mês da última competência vencida até o 1º (primeiro) dia subsequente à data-limite para recolhimento da obrigação, sob pena de suspensão dos pagamentos;
- d) indicação do valor bruto sobre o qual incidiram tais recolhimentos;
- e) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do funcionário e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;
- f) cópia do comprovante da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza quitada e autenticada pelo servidor responsável pelo pagamento ou no caso de documento proveniente da internet, terá sua autenticidade certificada junto ao site do órgão emissor, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a JUCEMG, fazendo constar, na mesma, o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, exceto se houver, na

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação específica do município correspondente à localidade da prestação dos serviços, exigência contrária na forma de recolhimento do imposto.

**g)** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados no subitem **18.1** deste Termo de Referência, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

**h)** Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços.

**i)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**j)** Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**k)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**l)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**m)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;

**n)** Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho – CNDT;

**o)** Comprovantes, quando for o caso, de pagamento de férias e seu abono, 13º salário, e da ocorrência dos eventos constantes dos grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F” do grupo “B” (planilha de encargos sociais e trabalhistas);

**p)** Comprovantes de entrega, nos prazos estabelecidos, de vale-transporte, cesta básica, conforme o caso;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

q) relação de materiais e locação de equipamentos fornecidos à JUCEMG, no mês de referência, quando for o caso;

r) Os relatórios de viagens e os comprovantes legalmente válidos de despesas realizadas com transporte, deslocamentos, traslados, realizados no mês de referência.

**20.3** - A JUCEMG, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

**20.4** - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela empresa contratada.

**20.5** - No caso de ausência do profissional, sem reposição ou feita tardiamente, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou de minutos não atendidos, sem prejuízos das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

**20.6** - A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma da lei e da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe atestada por servidor designado, nos termos do subitem 19.1 deste Termo de Referência, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

**20.7** - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG.

**20.8** - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à JUCEMG para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no subitem 20.2.1 deste ANEXO.

**20.9** - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

**20.10** - O pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe referente ao fornecimento dos vales-transporte será feito mediante apresentação da mesma que deverão estar





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente acompanhadas de listagem constando os nomes e assinaturas dos beneficiários e os respectivos valores mensais, em parcela que exceder os 6% (seis por cento) do salário base das categorias, proporcionalmente aos dias de trabalho, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

**20.11** – O pagamento dos benefícios de Cesta Básica e Vale Transporte, será efetuado na forma de ressarcimento, nos prazos e condições estabelecidas nos subitens 20.1 e 20.2 deste Termo de Referência, pelo valor efetivamente pago, deduzido o valor descontado do empregado, quando e se for o caso, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, sem a incidência de qualquer taxa, tributos ou custo adicional.

**20.12** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

**20.13** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**20.14** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**20.14.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**20.15** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**20.16** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos, conforme o caso, deste Edital.

**20.17** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.18** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

**20.19** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**20.20** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

**20.21** - É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**20.22** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

**20.23** - Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

### 21 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**21.1** - O preço dos serviços poderá ser reajustado e/ou repactuado mediante Termo Aditivo, da seguinte forma:

a) A Remuneração total (Montante “A”) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante “B”), mantidos seus percentuais.

a.1) Uma vez reajustado os salários (Montante “A”) e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante “B”), conforme estabelecido na alínea “a”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes “A” e “B”, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

b) A parte relativa ao Vale Transporte, (Montante F) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empregado da empresa contratada utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

b.1) Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (Montante “F”), conforme estabelecido na alínea “b”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne ao Vale Transporte, quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

c) A parte relativa aos insumos (Montante “C”) e Taxa de Administração (Montante D) somente poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual, apurado no segundo mês antecedente à data de reajustamento ou repactuação e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

c.1) O Montante “D” é um valor nominal e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

d) A parte relativa aos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica), somente poderá ser reajustada quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

e) O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pelo JUCEMG, após parecer da Procuradoria da JUCEMG.

f) Na parte relativa às diárias de viagem, somente quando o Governo de Minas alterar os valores constantes do Decreto nº 45.618/2011.

g) Na parte relativa aos materiais e locação de máquinas e equipamento, somente poderá ocorrer o reajustamento de preços, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato, ressalvados os casos em que se demonstre, mediante documentação fiscal e legalmente válida, o claro e evidente desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, devendo esta demonstração ser apresentada pela empresa contratada e confirmada pela JUCEMG, por meio de ampla pesquisa de preços praticados no mercado à época da solicitação da empresa contratada, devendo esta, no caso de confirmado o desequilíbrio promover a sua repactuação de preços.

g.1) Não se admitirá, a retroatividade de reajustamento ou de repactuação de preços, que deverá vigor a partir da data de protocolo da solicitação do reajustamento ou repactuação de preços junto à JUCEMG, exceto nos casos relativos à remuneração, que deverá observar o disposto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa.

**21.2** – Incumbirá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela JUCEMG, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, para elaboração do Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2012.

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva  
Gerência de Patrimônio de Logística  
Masp: 1047120-9

Eni Hermont Antonino  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças  
Masp: 0346320-5



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

#### ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PLANILHAS DE CUSTOS

### EQUIPE RESIDENTE

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL – PREVENTIVA E CORRETIVA – SEDE E ER's				
<b>NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:</b>				
<b>MONTANTE A1: REMUNERAÇÃO ( Baseada na CCT/</b>				
<b>ANO (Preenchimento obrigatório pela licitante)</b>				
<b>SINDICATOS VINCULADOS (preenchimento obrigatório pela licitantes) :</b>				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL Mínimo: Garantia do piso salarial da categoria profissional vinculada (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
01	Eletricista de Manutenção Industrial ou denominação equivalente com a classificação 9511-05 do CBO.	44/220		
	Adicional noturno (Qtde estimada ano: 500 horas)			
	Hora Extra (Qtde estimada ano: 500 horas)			
	Trabalho realizado sem folga dominical ou feriado (Qtde estimada ano: 100 horas)			
02	Trabalhador da Manutenção de Edificações ou denominação equivalente com a classificação 5143-25 do CBO.	44/220		
	Adicional noturno (Qtde estimada ano 500 )			
	Hora Extra (Qtde estimada ano: 500 horas).			
	Trabalho realizado sem folga dominical ou feriado (Qtde estimada ano: 200 horas)			
01	Auxiliar de Manutenção Predial ou denominação equivalente com a classificação 5143-10 do CBO	44/220		
	Adicional noturno (Qtde estimada ano 500 )			
	Hora Extra (Qtde estimada ano: 500 horas).			
	Trabalho realizado sem folga dominical ou feriado (Qtde estimada ano: 100 horas)			
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "A1"</b>				

### EQUIPE NÃO RESIDENTE

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL – PREVENTIVA E CORRETIVA – SEDE E ER's

NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:

MONTANTE A2: REMUNERAÇÃO ( Baseada na CCT/

ANO (Preenchimento obrigatório pela licitante)

SINDICATOS VINCULADOS (preenchimento obrigatório pela licitantes) :

QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO MENSAL	SALÁRIO MENSAL Mínimo: Garantia do piso salarial da categoria profissional vinculada (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
01	Engenheiro eletricista ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA	20 horas		
01	Engenheiro civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA.	10 horas		
VALOR TOTAL DO MONTANTE A2				

VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE A  
= A1+A2



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "A" (%)	VALOR R\$
<b>GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS</b>			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS ( Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
<b>Subtotal</b>	-	<b>39,80</b>	
<b>GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)</b>			
B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{[(1+1/3)/12]x100\}$	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12x100]$	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO <sup>1</sup> (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT )	$\{[(7/30)/12]x100\}$	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA <sup>2</sup> (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(5/30)/12]x100\}$	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO <sup>3</sup> (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(15/30)/12]*0,08\}x100$	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS <sup>4</sup> (Art. 473 da CLT)	$\{[(1/30)/12]x100\}$	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE <sup>5</sup>	$[(0,1111x0,02x0,333)x100]$	0,074	
B.8 – LICENÇA PATERNIDADE <sup>6</sup> (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{[(5/30)/12]x0,015\}x100$	0,021	
<b>Subtotal</b>		<b>23,482</b>	
<b>GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)</b>			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO <sup>1</sup>	$\{[0,05x(1/12)]x100\}$	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL <sup>2</sup>	$[0,02x(1/12)]x100$	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) <sup>3</sup>	$(1X0,40X0,08X100)$	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) <sup>4</sup>	$(0,05x0,40x0,08x100)$	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) <sup>5</sup>	$(1x0,10x0,08x100)$	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) <sup>6</sup>	$(0,05x0,10x0,08 x 100)$	0,040	
<b>Subtotal</b>		<b>4,784</b>	

## GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
<b>Subtotal</b>		<b>9,346</b>	

<b>GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS</b>			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100$	0,033	
E.2 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDANTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08 \times 0,0033 \times 100)$	0,026	
<b>Subtotal</b>		<b>0,059</b>	

<b>GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE</b>			
F.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
<b>Subtotal</b>		<b>0,287</b>	
<b>TOTAL MENSAL DO MONTANTE B</b>		<b>77,758</b>	

<b>MONTANTE C - INSUMOS</b>				
<b>C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA</b>				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/ANO (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme	E=B x D/12
<b>C.1.1 – Uniformes, conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência - Equipe Residente</b>	<b>8/ANO</b>	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/ANO (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D/12
<b>C.1.2 – Seguro de vida em grupo Equipe Residente e Não Residente</b>	<b>6/MÊS</b>	Unidade		



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO		QTDE/ ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/ANO (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do conjunto de equipamentos	E = B x D/12
C.1.3 - EPI	Conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência	06	conjunto		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO EPI</b>					

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C=B/12
C.1.4 – Manutenção e Depreciação de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas, Conforme relação constante do item 12 do Termo de Referência		

<b>VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE C= C.1.1 + C.1.2 + C.1.3 +C.1.4</b>	
---	--

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A” <=15%	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D</b>		

<b>(ST1) SUBTOTAL 1 = (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)</b>	<b>R\$</b>
--	------------



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre ST1	VALOR MENSAL (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
<b>TOTAL DO MONTANTE E = ITF</b>		

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS				
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor total mensal (R\$)	Percentual de Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D	$E=(CxB)-(D/100xCxB)$
<b>F.1 - EQUIPE RESIDENTE</b> Cesta Básica, caso estabelecida obrigação em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa.	4			

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	$D=B \times C$	$E=6\%$ sobre salários do Montante A1	$F=D-E$
<b>***F.2</b> Vale Transporte EQUIPE RESIDENTE	$4 \times 22 \times 2 = 176$	6,00	1.056,00		

\*\*\* Valor facial unitário estimado é fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA ANO	Valor unitário estimado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS (R\$)
A	B	C	$D=B \times C/12$
<b>F.3 - DIÁRIAS DE VIAGEM E DESLOCAMENTOS – EQUIPES RESIDENTE E NÃO RESIDENTE</b>			
Diárias de Viagem (FAIXA I)	200	120,00	2.000,00

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diárias de Viagem (FAIXA II)	12	150,00	150,00
Transporte Rodoviário	100	120,00	1.000,00
Transporte Aéreo	10	450,00	375,00
Traslado	200	30,00	500,00
Deslocamento	200	15,00	250,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F.3</b>			<b>4.275,00</b>

**VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F (R\$) =**  
**(Valor total mensal do Montante F.1 + Valor total mensal do Montante F.2 + Valor total mensal do Montante F.3)**

### MONTANTE G – MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira de Nylon 200x2, 5mm pacote com 100 unidades	pct	10		
2	Adaptador - Sd ct bol/rosc 25mm 3/4 tigre ou similar	unidade	12		
3	Adaptador para válvula de pia e lavatório – DN - 40	Pç	12		
4	Adaptador soldável curta com bolsa e rosca 25mm x 3/4"	Pç	12		
5	Adaptador soldável curta com bolsa e rosca 32mm x 1"	Pç	12		
6	Adaptador soldável curta com bolsa e rosca 40mm x 1 1/4"	Pç	15		
7	Adaptador soldável curta com bolsa e rosca 50mm x 1 1/2"	Pç	12		
8	Adaptador soldável curta com bolsa e	Pç	5		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	rosca 60mm x 2"				
9	Adesivo pvc - Incol bisn 75g tigre ou similar Litro	unidade	50		
10	água destilada	litro	05		
11	Álcool 92°	litro	20		
12	Aluband -Al tramado 0,25x25m	mts	120		
13	Anéis de borracha( Junta elástica bilabial ), - DN - 100	Pç	6		
14	Anéis de borracha( Junta elástica bilabial ), - DN - 150	Pç	6		
15	Anéis de borracha( Junta elástica bilabial ), - DN - 50	Pç	50		
16	Anéis de borracha( Junta elástica bilabial ), - DN - 75	Pç	50		
17	Areia média 25Kg	Saco	25		
18	Arrebite	saco	100		
19	Assento - Tigre/ plena suavit branco	unidade	50		
20	Assento sanitário almofadado confort com peças de fixação cor. Branca - 11972	Unidade	50		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	Bateria automotiva 12V/40A	und	36		
22	Bucha - Red c/rosc 3/4 x 1/2 2512 tigre ou similar	unidade	50		
23	Bucha - Red sd ct 25x20mm tigre ou similar	unidade	20		
24	Bucha - Red sd ct 32x25m 6773 tigre ou similar	unidade	12		
25	Bucha - Red sd ct 40mx32m 6838 tigre ou similar	unidade	12		
26	Bucha 10mm	pct	20		
27	Bucha 6mm	pct	20		
28	Bucha 8mm	pct	20		
29	Bucha de redução - DN - 50 x 40	Pç	10		
30	Bucha de redução longa - SR - 50 x 40	Pç	10		
31	Bucha de redução roscável 1 1/4" x 3/4"	Pç	12		
32	Bucha de redução roscável 1" x 1/2"	Pç	12		
33	Bucha de redução roscável 1" x 3/4"	Pç	12		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

34	Cabo flexível de 2,5mm verde, rolo de 100 mts	rolo	20		
35	Cabo flexível de 2,5mm azul, rolo de 100 mts	rolo	20		
36	Cabo flexível de 2,5mm preto, rolo de 100 mts	mts	20		
37	Cabo lan de rede 4 pares, cor azul, rolo com 305 mts	rolo	20		
38	Cabo flexível 6,00mm azul, rolo com 100 mts	rolo	20		
39	Cabo flexível 6,00mm vermelho, rolo com 100 mts	rolo	20		
40	Cabo flexível 6mm, verde rolo com 100 mts	rolo	20		
41	Cabo PP 3X2,5 mm rolo 100 mt	rolo	10		
42	Cabo telefônico FI de 2 par - rolo com 100 mts	rolo	10		
43	Cabo telefônico FI de 1 par - rolo com 100 mts	rolo	20		
44	Caixa sifonada redonda -DN- 100 x 100 x 50	Pç	20		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	Caixa sifonada redonda - DN - 150 x 150 x 50	Pç	20		
46	Caixa sifonada redonda - DN - 150 x 185 x 75	Pç	20		
47	Caixilharia completa para divisórias de luxo, com passagem de fiação, cor preta	conjunto	100		
48	Calha de tomada para RACK	und	30		
49	Cimento 25Kg	Saco	50		
50	Cimento branco 1Kg	Saco	50		
51	Cimento cola 20Kg	Saco	20		
52	Cola Adesi Durepoxi	Embalagem com 250gr	20		
53	colas e adesivos para tubos de PVC, bisnaga com 75 g	bisnaga	100		
54	Adesivo Plástico para tubos e conexões PVC, frasco com 175g	frasco	20		
55	Cola branca, frasco com 1 Kg.	Frasco	50		
56	Cola plástica lata com 900g	Lata	20		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

57	Cola Tipo Araldite 90 minutos, embalagem com dupla bisnaga, com 23gr	unidade	20		
58	Conector Jack cat. 6	pç	100		
59	Contator K915 III 5 - 1	pç	5		
60	Contator LC1 - D09 220ACV M7 25A	pç	5		
61	Contator LC1 - D40 220ACV	pç	5		
62	Contra sede válvula h Max	Pç	100		
63	Croton (com 40 a 60 cm)	Unidade	100		
64	Curva curta com bolsas, para pé de coluna bitola - DN - 100	Pç	12		
65	Curva de 90° curta - DN - 50	Pç	12		
66	Curva de 90° curta - DN - 75	Pç	12		
67	Desengraxantes	litro	10		
68	Detergentes, frasco com 500ml	frasco	36		
69	Disco de corte aço inox 115X1,2X22,22 Norton ou similar	pç	20		
70	Disco diamantado para corte de pisos e cerâmicas.	unidade	10		
71	Disco de lixa de ferro n. 36	unidade	50		
72	Disco para lixadeira 7"	unidade	100		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
73	Disjuntor DR tripolar DIN 50A	pç	10		
74	Disjuntor DR tripolar DIN 70A	pç	10		
75	Disjuntor GE eletromagnético bipolar 16A	pç	50		
76	Disjuntor GE eletromagnético tripolar 50A	pç	30		
77	Disjuntor GE eletromagnético tripolar 70A	pç	20		
78	Disjuntor GE eletromagnético unipolar 16A	pç	50		
79	Disjuntor unipolar DIN 16A	pç	50		
80	Dobradiças para portas de vidro temperado	pç	20		
81	Eletrodo para solda elétrica	Kg	30		
82	Engate - Flex 1/2x40cm 3517 tigre ou	unidade	100		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	similar				
83	Espuma de borracha 38mm/ DN 40 para vaso sanitário	Unidade	100		
84	Estopas de algodão –pacote c/ 500 g	pacote	100		
85	Fechadura para divisória tipo LOOKWELL, com 2 chaves.	unid	20		
86	Fita dupla face 8mm	Unidade	15		
87	Fita isolante 33+ 30m	unidade	50		
88	Fita veda rosca - 18x10m 1854 tigre ou similar	unidade	100		
89	Fita veda rosca 12mm x 25m	Unidade	100		
90	Fita veda rosca 18mm x 50m	Unidade	100		
91	Fusível de vidro 2,5 A	pç	50		
92	Fusível Diazed 10 A	pç	50		
93	Fusível Diazed retardado 63 A	pç	50		
94	Fusível NH 00 125A	pç	50		
95	Fusível NH 1 200A	pç	50		
96	Graxas, lata com 500 g.	lata	05		
97	Guia de patcord	und	30		
98	Identificador de cabos de telefonia e rede tipo anilha - 0 a 9	cx	1000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
99	Interruptor 1s simples embalagem clas 64500	unidade	100		
100	Interruptor simples com placa	pç	100		
101	Joelho 45° - DN - 100	Pç	12		
102	Joelho 45° - DN - 50	Pç	12		
103	Joelho 45° - DN - 75	Pç	12		
104	Joelho 90° roscável 1 1/2"	Pç	12		
105	Joelho 90° roscável 1 1/4"	Pç	12		
106	Joelho 90° roscável 1"	Pç	12		
107	Joelho 90° roscável 1/2"	Pç	12		
108	Joelho 90° roscável 3/4"	Pç	12		
109	Joelho 90° soldável 25mm	Pç	50		
110	Joelho 90° soldável 32mm	Pç	30		
111	Joelho 90° soldável 40mm	Pç	30		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

112	Joelho 90° soldável 50mm	Pç	30		
113	Joelho 90° soldável 60mm	Pç	20		
114	Joelho 90° soldável com rosca (LR) 20mm x 1/2"	Pç	50		
115	Joelho 90° soldável com rosca (LR) 25mm x 1/2"	Pç	30		
116	Joelho 90° soldável com rosca (LR) 25mm x 3/4"	Pç	20		
117	Junção simples - DN - 100	Pç	12		
118	Junção simples - DN - 50	Pç	12		
119	Junção simples - DN - 75	Pç	10		
120	Junção simples de redução - DN - 100	Pç	10		
121	Junção simples de redução - DN - 50	Pç	10		
122	Junção simples de redução - DN - 75	Pç	100		
123	Kit retentores para válvula de descarga R" 484 AP 1 1/4"	Pç	60		
124	Lâ de aço, pacote c/ 8 unidades	pacote	50		
125	Lampada -Eletrico 20w pled20w	unidade	100		
126	Lâmpada fluorescente 15W T12	pç	100		
127	Lampada -Fluorescente 16w t8d6500	unidade	100		
128	Lampada -Fluorescente 32w tb 6500	unidade	100		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
129	Lâmpada fluorescente tubular de 16 W	pç	1000		
130	Lâmpada fluorescente tubular de 32 W	pç	1000		
131	Lampada -Inco 60w 230v	unidade	50		
132	Ligação flexil malha de aço INOX - 4607C - 30cm	Pç	50		
133	Ligação flexil malha de aço INOX - 4607C - 40cm	Pç	50		
134	Ligação flexível cromado - 4606C - 50cm	Pç	50		
135	Lixa D'água 100	Unidade	100		
136	Lixa D'água 150	Unidade	100		
137	Lixa D'água 220	Unidade	50		
138	Lixa d'água n. 240	unidade	500		
139	Lixa d'água n. 280	unidade	500		
140	Lixa de Ferro n. 80	Folha	100		
141	Lixa para massa 100	Unidade	100		
142	Lixa para massa 150	Unidade	100		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

143	Lixa para massa 220	Unidade	100		
144	Luminaria -Tubular	unidade	100		
145	Luva - Correr sd 32mm 239ti tigre ou similar	unidade	12		
146	Luva - Correr sd 25mm 2204 tigre ou similar	unidade	20		
147	Luva - Lisa soldável 25 mm tigre ou similar	unidade	15		
148	Luva - Sd 20m 22170201 tigre ou similar	unidade	50		
149	Luva - Sd 25mm 10287 amanco ou similar	unidade	30		
150	Luva de correr - DN - 100	Pç	12		
151	Luva de correr - DN - 150	Pç	6		
152	Luva de correr - DN - 75	Pç	10		
153	Luva de correr para tubo soldável 25mm	Pç	100		
154	Luva de correr para tubo soldável 32mm	Pç	100		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
155	Luva de correr para tubo soldável 40mm	Pç	10		
156	Luva de correr para tubo soldável 50mm	Pç	12		
157	Luva de correr para tubo soldável 60mm	Pç	12		
158	Luva de redução soldável 25 x 20mm	Pç	30		
159	Luva de redução soldável 32 x 25mm	Pç	30		
160	Luva dupla - DN - 200	Pç	20		
161	Luva simples - DN - 100	Pç	30		
162	Luva simples - DN - 50	Pç	30		
163	Luva simples - DN - 75	Pç	10		
164	Luva soldável 25mm	Pç	30		
165	Luva soldável 32mm	Pç	30		
166	Luva soldável 40mm	Pç	30		
167	Luva soldável 50mm	Pç	30		
168	Luva soldável 60mm	Pç	30		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

169	Luva soldável com rosca (LR) 20mm x 1/2"	Pç	50		
170	Luva soldável com rosca (LR) 25mm x 1"	Pç	12		
171	Luva soldável com rosca (LR) 25mm x 3/4"	Pç	30		
172	Luva soldável com rosca (LR) 40mm x 1 1/4 "	Pç	30		
173	Luva soldável com rosca (LR) 50mm x 1 1/2"	Pç	30		
174	Mangueira cristal para vidros de divisórias	m	500		
175	Manta Asfáltica para impermeabilização de lajes e pisos	M2	350		
176	Massa para vidro	Kg.	30		
177	Micro ventilador para RACK	und	50		
178	Mola hidráulica para porta de vidro temperado	und	10		
179	Motor para porta de vidro temperado automática.	und	02		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
180	óleos lubrificantes	litro	10		
181	Painéis de divisórias tipo colmeia, na cor areia - padrão	peça	100		
182	Panos de limpeza, tipo saco de algodão	unid	30		
183	Parafuso canopla para válvula 80+2cm deca	Pç	100		
184	Parafuso de acionamento H80+2cm deca	Pç	100		
185	Parafuso de fixação para assento sanitario	Pç	100		
186	Parafuso para lavatório - SP 702	Pares	50		
187	Parafuso para Vaso sanitário - SP 1301	Pares	100		
188	parafusos, porcas, arruelas, anéis de borracha para vedação e buchas de nylon	vb	1000		
189	Patcord com 3 m	und	300		
190	Patcord com 1,5 m	und	300		
191	Patpanel 24	und	30		
192	Patpanel 48	Unidade	50		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

193	Pasta lubrificante 100g	Unidade	5		
194	pilha grande para lanterna	unid	20		
195	Pivô para porta de vidro temperado	unid	20		
196	Plug -Macho cz 14136]	unidade	50		
197	Plug -Mod 8x8 r544b150	unidade	10		
198	Plug -Modular 6x4 531	unidade	10		
199	Plug RJ 11	pç	500		
200	Plug RJ 45	pç	1000		
201	Porca castelo	pct	50		
202	Porta grelha redondo - DN - 100	Pç	10		
203	Porta grelha redondo - DN - 150	Pç	0		
204	Produtos antiferrugem	litro	10		
205	Prego 18 x 27	Pacote	10		
206	Prolongamento para caixa sifonada - DN - 150 x 150	Pç	10		
207	Puxadores de Portas de Vidro Temperado	und	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
208	Reator eletrônico 2X16W bivolt	pç	200		
209	Reator eletrônico 2X32W bivolt	pç	200		
210	Registro - Esf/ vs / sd / 25mm 0310 tigre ou similar	unidade	12		
211	Registro - P/hidrante classe 125	unidade	10		
212	Registro - Pressão 1416 (base) deca ou similar	unidade	12		
213	Registro - Tigre esfera 25, ou similar	unidade	10		
214	Registro de gaveta base 1 1/2" - Ref. B-1509	Pç	12		
215	Registro de gaveta base 1 1/4" - Ref. B-1509	Pç	12		
216	Registro de gaveta base 1" - Ref. B-1509	Pç	12		
217	Registro de gaveta base 3/4" - Ref. B-1509	Pç	12		
218	Regitro de pressão 1"	Pç	10		
219	Regitro de pressão 3/4"	Pç	12		
220	Rejunte 1 Kg	Saco	50		
221	Reparo da válvula Hydra Max	Pç	50		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

222	Rolo de lã de 09 cm	unidade	30		
223	Rolo de lã de 15 cm	unidade	30		
224	Rolo de lã de 23 cm	unidade	30		
225	Sabões barra de 200 g,	barra	20		
226	Sede válvula Hydra Max	Pç	30		
227	Sensor de presença	pç	50		
228	Sensor de presença para porta de vidro temperado automática	unid	02		
229	Serrinha para metais (segueta)	unidade	100		
230	sifão para pia de cozinha - 1680 C100 112 1" 1/2"	Pç	50		
231	Silicone 280 grs.	Bisn	50		
232	Silicone 300g	Unidade	50		
233	Solda eletrônica	Kg.	1,0		
234	Silicone bisnaga 500 ml	Unidade	50		
235	Solução limpadora 100 cm3	Unidade	5		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
236	Solventes tipo aguarras,	litro	20		
237	Soquete antivibratorio g13	pç	1000		
238	Soquete de porcelana E27	pç	50		
239	Soquete de porcelana E40	pç	50		
240	Soquete tipo rabicho	pç	50		
241	Spray preto fosco alt. temperatura	unidade	5		
242	Super bonder, frasco com 30ml	frasco	50		
243	Suport para lampada fluorescente fixo 17	unidade	50		
244	Tampão plástico		50		
245	Te - 90 sd 25mm 0259 tigre ou similar	unidade	30		
246	Tê - DN 100	Pç	100		
247	Tê - DN 50	Pç	12		
248	Tê - DN 75	Pç	10		
249	Tê 20mm x 1/2" ( soldável e com bucha de latão ).	Pç	30		
250	Tê 25mm x 1/2" ( soldável e com bucha de latão ).	Pç	30		
251	Tê 25mm x 3/4" ( soldável e com bucha de latão ).	Pç	30		
252	Tê de redução - DN - 100 x 50	Pç	10		
253	Tê de redução - DN - 100 x 75	Pç	10		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

254	Tê de redução - DN - 150 x 100	Pç	10		
255	Tê de redução - DN - 75 x 50	Pç	10		
256	Tê Roscável 1 1/2"	Pç	30		
257	Tê Roscável 1 1/4"	Pç	10		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
258	Tê Roscável 1"	Pç	10		
259	Tê Roscável 1/2"	Pç	30		
260	Tê Roscável 3/4"	Pç	30		
261	Tomada -2p+t 15a 75x75 64350	unidade	100		
262	Tomada 2P+T 15A com placa	pç	100		
263	Tomada de rede RJ45	pç	100		
264	Tomada sistema plus	pç	100		
265	Tomada -Rede rj45 8v sm 11384	unidade	100		
266	Torneira de bóia - DN - 1"	Pç	20		
267	Torneira de bóia - DN - 3/4"	Pç	20		
268	Torneira para jardim - 3/4" e 1 /2" Ref. 11	Pç	5		
269	Torneira para lavatório	Pç	50		
270	Torneira para pia de cozinha	Pç	6		
271	Tubo de ligação com anel expensor para bacia cromado	Pç	10		
272	Tubo de PVC de esgoto - DN - 100	Metro	10		
273	Tubo de PVC de esgoto - DN - 50	Metro	10		
274	Tubo de PVC para água potável soldável 25mm	Metro	10		
275	Tubo de PVC para água potável soldável 32mm	Metro	10		
276	Tubo de PVC para água potável soldável 40mm	Metro	10		
277	Tubo de PVC para água potável soldável 50mm	Metro	10		
278	Tubo de PVC para água potável soldável 60mm	Metro	10		
279	União - Sd 25mm 0250 tigre ou similar	unidade	12		
280	União soldável 25mm	Pç	12		
281	União soldável 32mm	Pç	10		
282	Válvula de descarga Hydra Max 1" 1/2"	Pç	10		
283	Válvula de descarga Hydra Max 1" 1/4"	Pç	10		
284	Válvula de escoamento - 1602 C PLA p/ pia de lavatório c/	Pç	12		
285	Válvula de escoamento para pia americana da cozinha	Pç	10		
286	Válvula de retenção classe 150S, 300 WOG Ref.841 - ved. Disco	Pç	5		
287	Vaso sanitário ( Bacia convencional )	Pç	12		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	----------	-------------	-------------

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				(R\$)	(R\$)
288	Vedanel - Polvitec p/ bacia	unidade	10		
289	Verniz c/ catalizador automotivo lata com 900 ml	Lata	20		
290	Vidro Canelado para janela de sanitário 2,5mm	M²	20		
291	Vidro liso para divisória, 1,5 mm	M²	100		
292	Vidro liso para janela, espessura 3mm	M²	20		
293	Vidro liso para janela, espessura 2,5mm	M2	25		
294	Vidro liso para janela, espessura 4,0mm	M²	20		
295	Volante registro Hidra Max	Pç	10		
296	WD 40, frasco	frasco	10		
297	Zarcofer Cinza Iquine - galão de 3,6 litros	Galão	20		
298	Zarcão Universal antiferrugem 3,6 litros	Galão	10		
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE G</b>					

**VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE G =**  
**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE G/12**

### MONTANTE H – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caçamba entulho (bota fora) capacidade mínima de 3m³.	diária	50		
02	Martelete elétrico	diária	20		
03	Máquina de solda elétrica	diária	20		
04	Andaime modular tubular metálico c/ pés niveladores ou rodízios – altura mínima 6 metros	diária	100		
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE H</b>					

**VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE H =**  
**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE H/12**

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### MONTANTE I – PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ACOBERTADOS PELA MANUTENÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
01	Peças, Equipamentos e Acessórios para substituição em equipamentos ou sistemas acobertados pela manutenção de que se trata e não previstas na relação de materiais.	Vb	12.000,00		$F=D+E/100*D$

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE I – R\$

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE I =  
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE I / 12 – R\$

### MONTANTE J – ACRÉSCIMO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
01	Previsão de acréscimo de materiais não previstos na relação constante do montante “G” durante toda a vigência do contrato.	Vb	15.000,00		$F=D+E/100*D$
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE J – R\$					

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE J =  
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE J / 12 – R\$

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### MONTANTE K – ACRÉSCIMO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F
01	Previsão de acréscimo de locação de máquinas e equipamentos não previstos no montante “H” durante toda a vigência do contrato.	Vb	5.000,00		$F=D+E/100*D$
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE k – R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE J = VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE K / 12 – R\$</b>					

<b>VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO =</b> (ST1 + montante E(ITF) + valor total mensal estimado do montante F + valor total mensal estimado do montante G + valor total mensal estimado do montante H + valor total mensal estimado do montante I + valor total mensal estimado do montante J + valor total mensal estimado do montante K)	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO =</b> (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO X 12)	<b>R\$</b>



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, seguro de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; máquinas, equipamentos, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro, administração, benefícios e despesas indiretas; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, uniformes, vale transporte, cesta básica, entrega de materiais, peças, equipamentos e acessórios; coleta de máquinas e equipamentos, transporte horizontal e vertical, externo e no interior do prédio sede da JUCEMG e de seus Escritórios Regionais e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no subitem 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de \_\_\_\_\_ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

**A LICITANTE:**

inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INDICAR COM UM “X” NO ESPAÇO CORRESPONDENTE AO LOCAL ONDE FOI REALIZADA A VISTORIA:

- dos prédios sede da JUCEMG, localizados na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG;
- do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;
- do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG;
- do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG;
- do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Irmão Mário Esdras, 80 – Vila Pinto - Varginha/MG;
- do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;
- do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;
- do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.10 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 34/2012 - Processo 2251003 000 111/2012, haver realizado a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.10 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços contínuos de manutenção predial, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2012

-----  
(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 34- Processo 2251003 000 111/2012 que a empresa acima identificada, compareceu ao local indicado acima e realizou a de vistoria de que trata o subitem 7.1.3.10, do Edital respectivo.

Belo Horizonte, de de 2012

- do prédio sede da JUCEMG, localizados na Rua Sergipe, 64 – Belo Horizonte/MG;

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ -----  
(Assinatura e carimbo do Responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG)

- do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ -----  
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

- do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG;

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ -----  
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG  
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
MENOR PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

- do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG;

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-----  
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

- do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Irmão Mário Esdras, 80 – Vila Pinto - Varginha/MG;

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-----  
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

- do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-----  
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG  
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
MENOR PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

- do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 - Vila Olímpica - Uberaba/MG;

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-----  
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

- do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 - Vila Guilhermina - Montes Claros/MG;

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-----  
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

#### ANEXO V – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/ 2012

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/ 2012

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
número \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)  
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

#### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº                    /2012**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2012, para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

#### **Cláusula Primeira – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2

CPF: 452.207516-20

**CONTRATADA:**

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Cláusula Segunda – DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a **prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva**, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012, **nas dependências dos prédios sede da CONTRATANTE, localizados na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG; ou, em razão de reforma dos prédios localizados neste endereço a prestação de serviços poderá ser deslocada para outro endereço, localizado na região central de Belo Horizonte/MG.**

**2.1.1** – Os serviços, objeto deste contrato, estendem, observada a necessidade e o programa de manutenção a ser elaborado após a contratação dos serviços, pela Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG, também aos prédios sede dos Escritórios Regionais da CONTRATANTE, localizados na:

- a) **Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;**
- b) **Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG;**
- c) **Rua São Paulo, 180 - Centro ou, temporariamente, Rua Irmão Mário Esdras, nº 80 – Vila Pinto Varginha/MG em razão de reforma do prédio sede da CONTRATANTE nesta localidade;**
- d) **Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;**
- e) **Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;**
- f) **Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;**

## Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - Os serviços serão executados de segunda a sábado, em jornada semanal de 44 horas para a equipe residente e para a equipe não residente, Engenheiro Civil, duas horas semanais e Engenheiro Eletricista, 4 horas semanais.

## Cláusula Quarta – DOS VALORES

**4.1** – O valor total mensal estimado é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no ANEXO I do Edital respectivo e na proposta da CONTRATADA;

**4.2** – O valor total global anual estimado é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no ANEXO I do Edital respectivo e na proposta da CONTRATADA;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** - O preço dos serviços poderá ser reajustado e/ou repactuado mediante Termo Aditivo, da seguinte forma:

a) A Remuneração total (Montante “A”) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante “B”), mantidos seus percentuais.

a.1) Uma vez reajustado os salários (Montante “A”) e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante “B”), conforme estabelecido na alínea “a”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes “A” e “B”, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

b) A parte relativa ao Vale Transporte, (Montante F) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empregado da empresa contratada utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

b.1) Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (Montante “F”), conforme estabelecido na alínea “b”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne ao Vale Transporte, quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

c) A parte relativa aos insumos (Montante “C”) e Taxa de Administração e Lucro (Montante D) somente poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual, apurado no segundo mês antecedente à data de reajustamento ou repactuação e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

c.1) O Montante “D” é um valor nominal e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) A parte relativa aos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica), somente poderá ser reajustada quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

e) O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela CONTRATADA, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela CONTRATANTE, após parecer da Procuradoria da CONTRATANTE.

f) Na parte relativa às diárias de viagem, somente quando o Governo de Minas Gerais alterar os valores constantes do Decreto nº 45.618/2011.

g) Na parte relativa aos materiais e locação de máquinas e equipamento, somente poderá ocorrer o reajustamento de preços, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, ressalvados os casos em que se demonstre, mediante documentação fiscal e legalmente válida, o claro e evidente desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, devendo esta demonstração ser apresentada pela CONTRATADA e confirmada pela CONTRATANTE, por meio de ampla pesquisa de preços praticados no mercado à época da solicitação da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE, no caso de confirmado o desequilíbrio, promover a sua repactuação de preços.

g.1) Não se admitirá, a retroatividade de reajustamento ou de repactuação de preços, que deverá vigor a partir da data de protocolo da solicitação do reajustamento ou repactuação de preços junto à JUCEMG, exceto nos casos relativos à remuneração, que deverá observar o disposto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa.

**5.2** – Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, para elaboração do Termo Aditivo.

### Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1** – – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais,

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

### Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1** – O objeto deste contrato será recebido no prédio sede da CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG, pelos Servidores a seguir designados:

- a) Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0, responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG;
- b) Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp: 1047120-9, responsável pela Gerência de Patrimônio de Logística;
- c) Dislei Silva Barbosa Mourão, Masp: 1045172-2, responsável pela Gerência de Recursos Humanos.

**7.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem “dos prazos, condições e forma de pagamento”, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados pela Portaria de que trata o subitem 7.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste contrato com as condições nele estabelecidas, bem como, estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**7.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

**7.3** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este, com o Edital respectivo e seus anexos.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.4** – Da gestão e fiscalização da execução deste Contrato, por parte da CONTRATANTE se incumbirá o(a) Servidor(a) designado em Portaria expedida pela Presidente da CONTRATANTE.

**7.4.1** - A gestão e fiscalização prevista, tem como objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

**7.5** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**7.6** - Estando os serviços, objeto deste contrato, em desacordo com o que nele fora estabelecido, bem como estabelecido no Edital e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

### **Cláusula Oitava – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**8.1** - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

**8.1.1** – Nos mesmos prazos e condições serão efetuados o pagamento das despesas reembolsáveis (montante F), de materiais (montante G) e locação de máquinas e equipamentos (montante H), peças, equipamentos e acessórios (montante I) conforme descrição, preços e condições contidas nos ANEXO I e II, do Edital respectivo e na Proposta da CONTRATADA.

**8.2** – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

c) que a CONTRATADA esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**8.2.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) planilha de custo pormenorizada;

b) espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço da CONTRATANTE, juntamente com a planilha de custo, contendo relação nominal de todos os prestadores de serviços e substitutos que prestaram serviços no



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

período, identificando a carga horária e valores das parcelas salariais e encaminhando justificativas para eventuais distorções, sob pena de devolução da mesma para correção e suspensão do pagamento das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização;

c) comprovante do recolhimento das contribuições sociais e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondente ao mês da última competência vencida até o 1º (primeiro) dia subsequente à data-limite para recolhimento da obrigação, sob pena de suspensão dos pagamentos;

d) indicação do valor bruto sobre o qual incidiram tais recolhimentos;

e) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do empregado e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;

f) cópia do comprovante da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza quitada e autenticada pelo servidor responsável pelo pagamento ou no caso de documento proveniente da internet, terá sua autenticidade certificada junto ao site do órgão emissor, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a CONTRATANTE, fazendo constar, na mesma, o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, exceto se houver, na legislação específica do município correspondente à localidade da prestação dos serviços, exigência contrária na forma de recolhimento do imposto.

g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato, indicados na subcláusula 7.1 deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, modelo constante do ANEXO VI do Edital.

i) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

j) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**k)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**l)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

**m)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato;

**n)** Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho – CNDT;

**o)** Comprovantes, quando for o caso, de pagamento de férias e seu abono, 13º salário, e da ocorrência dos eventos constantes dos grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F” do grupo “B” (planilha de encargos sociais e trabalhistas).

**p)** Comprovantes de entrega, nos prazos estabelecidos, de vale-transporte, cesta básica, conforme o caso.

**q)** relação de materiais peças, equipamentos e acessórios e locação de equipamentos fornecidos à CONTRATANTE, no mês de referência, quando for o caso.

**r)** Os relatórios de viagens e os comprovantes legalmente válidos de despesas realizadas com transporte, deslocamentos, traslados, realizados no mês de referência.

**8.3 -** A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.4** - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela CONTRATADA.

**8.5** - No caso de ausência do profissional, sem reposição ou feita tardiamente, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou de minutos não atendidos, sem prejuízos das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

**8.6** - A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma da lei e da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe atestada por servidor designado, nos termos do subitem 15.1 deste Edital, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

**8.7** - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**8.8** - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na subcláusula 8.2.1 deste contrato.

**8.9** - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

**8.10** - O pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe, referente ao fornecimento dos vales-transporte será feito mediante apresentação da mesma que deverão estar devidamente acompanhadas de listagem constando os nomes e assinaturas dos beneficiários e os respectivos valores mensais, em parcela que exceder os 6% (seis por cento) do salário base das categorias, proporcionalmente aos dias de trabalho, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

**8.11** – O pagamento dos benefícios de Cesta Básica e Vale Transporte, será efetuado na forma de ressarcimento, nos prazos e condições estabelecidas nos subitens 8.1 e 8.2 deste contrato, pelo valor efetivamente pago, deduzido o valor descontado do empregado, quando e se for o caso, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer taxa, tributo ou custo adicional.

**8.12** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.

**8.13** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**8.14** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente aos serviços, objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**8.14.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**8.15** – Os responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto do presente contrato e pela fiscalização e gestão deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**8.16** - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos, conforme o caso, neste contrato.

**8.17** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.

**8.18** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

**8.19** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**8.20** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**8.21** – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**8.22** – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

**8.23** - Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

### Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1** – Da CONTRATADA será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da CONTRATADA.

**9.1.1** – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012 e seus anexos no edital, seus anexos.

**9.1.2** – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à CONTRATANTE, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato deste no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012 e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

**9.1.3** - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência deste contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**9.1.4** - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência desta contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

**9.1.5** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.1.6** – A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes desta contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

**9.1.7** – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

**9.1.7.1** – É da responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

### Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1 – DA CONTRATADA – A CONTRATADA** além do cumprimento às disposições da Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 89.056, de 24.11.83, da Portaria DPF/MJ nº 387, de 28 de outubro de 2006, e suas alterações, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, durante a vigência deste contrato e além daquelas obrigações estabelecidas no item 7 do Termo de Referência – ANEXO I, do Edital respectivo, obriga-se a:

**a)** instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes neste contrato mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

**b)** selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, substituindo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

**c)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE**, mantendo-o uniformizado e devidamente equipado com Equipamento de Proteção Individual – EPI;

**d)** cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) não permitir o desvio de função e a realização de horas-extras pelos prestadores dos serviços, objeto deste contrato;
- f) credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**;
- g) controlar a frequência de seus empregados, assegurando que, durante os serviços façam uso de crachá e uniforme adequado para a execução dos serviços de manutenção predial, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;
- h) submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, paternidade, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;
- i) fornecer aos seus empregados conjunto completo de uniforme conforme composição mínima e distribuição descrita no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012;
- j) tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;
- k) arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;
- l) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- m) comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais e previdenciários e a regularidade da situação dos empregados, mediante a apresentação de fichas de registros, carteiras profissionais, folhas de pagamento ou quaisquer outros documentos legalmente exigíveis relativos aos mesmos;
- n) realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos,





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentando-os à **CONTRATANTE** no início de vigência do contrato, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 89.056, de 24/11/1983;

**o)** manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la, sempre que necessário, junto à **CONTRATANTE**;

**p)** proporcionar a seus empregados instruções de combate a princípio de incêndios, bem como fornecer os equipamentos de segurança e/ou proteção individual necessários, conforme disposto na CLT, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, orientando-os quanto ao uso correto dos mesmos, sem ônus para o empregado e para a **CONTRATANTE**;

**q)** manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;

**r)** acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços;

**s)** zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

**t)** atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**u)** emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes, as visitas realizadas pelo supervisor e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

**v)** emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

**w)** avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

**x)** responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

y) manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012 e seus anexos.

z) substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus profissionais alocados para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, observado o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012.

aa) cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

bb) prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

cc) apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012;

dd) treinar, qualificar e reciclar os profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento e do nível de execução dessa prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições, sempre que constatada a necessidade e mediante solicitação da **CONTRATANTE** e também, quando a legislação pertinente o determinar;

ee) assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

ff) cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

gg) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

hh) não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

ii) - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

**jj)** fornecer uniforme, EPI e crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível. O uso do crachá da **CONTRATADA** será em conjunto com o crachá disponibilizado pela **CONTRATANTE**, este último caso, para fins de registro de ponto eletrônico em relógio de ponto da **CONTRATANTE**.

**kk)** incluem-se também nas obrigações da **CONTRATADA**, todas aquelas obrigações enumeradas no item 7 do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE** além das obrigações estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo, obriga-se a:

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;
- b) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- e) disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da **CONTRATADA** durante seu horário de trabalho;
- f) avaliar, trimestralmente, a execução dos serviços preenchendo o Anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Predial) que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
- g) notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- h) verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- j) manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- k) responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;
- l) efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;
- d) acompanhar, através dos servidores designados na subcláusula 7.1 deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;
- e) observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;
- f) manter efetivo controle sobre os serviços, frequência e pontualidades dos empregados da **CONTRATADA**, aplicados na execução dos serviços, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- g) assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.
- h) incluem-se também nas obrigações da **CONTRATANTE**, todas aquelas obrigações enumeradas no item 8 do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

### Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

**11.1** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

**12.1** - O atraso na execução dos serviços, bem como a sua inexecução, parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:

**12.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**12.1.2** – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

**12.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.

**12.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;

**12.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE**, ou ainda, fora das especificações contratadas;

**12.1.3** – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

**12.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**12.1.5** – indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**12.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**12.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**12.3.2** – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**12.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**12.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**12.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**12.3.6** – prestação de serviço de baixa qualidade.

**12.4** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 12.1.

**12.5** – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

**12.6** – As sanções relacionadas nas subcláusulas **12.1.4** e **12.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

**12.6.1** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**12.6.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

**12.6.3** – falhar ou fraudar a execução deste contrato;

**12.6.4** – comportar-se de modo inidôneo;

**12.6.5** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**12.7** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**12.8** – As sanções relacionadas nas subcláusulas **12.1.4** e **12.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

### Cláusula Décima Quarta – DAS DESPESAS COM DIÁRIAS, VIAGENS E DESLOCAMENTOS

**14.1** – As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, traslado e deslocamento, serão realizadas nos termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 45.618, de 09 de julho de 2011 e serão ressarcidas à **CONTRATADA**, nos seguintes limites:

**14.1.1.1** – O deslocamento do empregado deverá ocorrer dentro do horário de sua jornada normal de trabalho. Caso a viagem implique em extensão da jornada normal de trabalho do empregado, este fará jus ao recebimento de horas extras, adicional noturno.

**a)** O valor da diária concedida inclui a alimentação, hospedagem: o tempo de deslocamento do empregado, da origem ao destino, que estará compreendido entre o horário de embarque na origem e o de desembarque no destino, nos limites e modalidades previstas na Tabela de Diária, constante do Decreto Estadual de nº 45.618, de 09 de julho de 2011, utilizando-se o valor constante das faixas I e II, do ANEXO I, daquele Decreto, conforme o caso.

**b) Transporte:** pelos meios de transporte rodoviários, preferencialmente, podendo, em casos de urgência, em caráter excepcional e eventual e devidamente justificado pelo Gestor do Contrato, utilizar o transporte aéreo, na classe econômica, observando-se as tarifas promocionais das companhias aéreas.

**c) Traslado:** quando for o caso, do terminal rodoviário ou aeroportuário ao local de hospedagem, será executado por serviços de Taxi convencional, mediante recibo, custeado pela **CONTRATADA** e posteriormente ressarcida pela **CONTRATANTE**, observado o limite de dois traslados, um de ida e outro de volta.

**d) Deslocamento:** do local de hospedagem ao local de prestação de serviços e vice-versa, será executado preferencialmente por meio de transporte coletivo e em casos de urgência, em caráter excepcional e eventual, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato, por serviços de Taxi convencional, mediante recibo, custeado pela **CONTRATADA** e posteriormente ressarcida pela **CONTRATANTE**, observado o limite de dois deslocamentos diários, um de ida e outro de volta.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.2** – O Reembolso das despesas constantes do montante F, será efetuado no mês imediatamente posterior ao mês do evento, observado os prazos de pagamento estabelecidos na cláusula 8ª, deste contrato.

**14.3** – Para fins de reembolso das despesas é necessário que a empresa contratada junte ao documento de cobrança os comprovantes legalmente válidos, das despesas realizadas e o Gestor do Contrato ateste a sua regularidade.

**14.4** – O reembolso será efetuado pelas despesas efetivamente realizadas e dentro dos limites máximos estabelecidos no Decreto Estadual nº 45.618, de 09 de julho de 2011.

### Décima Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): 23 122 701 2002 0001 33 90 39 22 01 (60.1); e 23 125 245 4220 0001 33 90 39 22 01 (60.1), da **unidade administrativa** 2250002, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### Décima Sexta – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1-** A CONTRATADA deve permitir que o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente do Governo de Minas Gerais. Para isso, a CONTRATADA deverá:

(i) - manter todos os documentos e registros referentes Contrato por um período de três anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e

(ii) - entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a CONTRATANTE, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.2** - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais poderá declarar a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

### Cláusula Décima Sétima – DA PUBLICAÇÃO

**17.1** - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Décima Oitava – DO FORO

**18.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### Cláusula Décima Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da CONTRATANTE;

**19.1.1** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA opor à CONTRATANTE direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

**19.2** - Fica expressamente reconhecido e aceito pela CONTRATADA o direito da CONTRATANTE, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

**19.3**- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a CONTRATANTE determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.4** – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

**19.5** - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 34/2012 – Processo de Compra nº 2251003 000 111/2012.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2012

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000111/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de manutenção predial prestados nessa unidade, no período indicado?

( ) ótima ( ) boa ( ) satisfatória ( ) insatisfatória ( ) muito ruim

2. Foram contabilizadas faltas de empregados da CONTRATADA no período, sem que houvesse a necessária substituição pela CONTRATADA?

( ) sim

( ) não

3. Em caso positivo, quantifique as faltas identificando a categoria e a jornada diária do funcionário:

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Houve algum afastamento de funcionários em razão de férias ou licença médica, sem que a CONTRATADA disponibilizasse um substituto?

sim  não

5. Em caso positivo, quantifique as faltas identificando a categoria e a jornada diária do funcionário:

---

---

---

6. Os funcionários foram pontuais quanto ao horário de chegada ao serviço?

- sim, sempre  
 sim, mas ocorreram atrasos eventuais  
 não, ocorreram atrasos frequentes

7. Os funcionários cumpriram a jornada de trabalho integralmente?

- sim, sem exceções  
 sim, mas eventualmente saíram mais cedo  
 sim, mas eventualmente se ausentaram durante o expediente  
 não, pois sempre saíram mais cedo  
 não, pois sempre se ausentaram durante o expediente

8. Houve compensação das horas não trabalhadas, nos caso de atraso ou ausência durante o expediente ou quando os funcionários saíram mais cedo?

- sim, sempre  
 sim, eventualmente  
 não

9. Os funcionários apresentaram-se uniformizados para o trabalho?

- sim, sempre, com uniforme completo  
 sim, quase sempre  
 raramente  
 não

10. Os funcionários apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- sim, sempre
- sim, quase sempre
- raramente
- não, nunca

11. Houve necessidade de substituição dos uniformes dos funcionários pela CONTRATADA no período?

- Sim  Não  Não sei responder

12. Em caso positivo, a CONTRATADA:

- substituiu de imediato
- substituiu em \_\_\_\_ dias
- não substituiu

13. Quanto ao vale-transporte, cesta básica, os funcionários:

- Receberam em tempo hábil
- Receberam, com atraso de \_\_\_\_ dias
- Não receberam

14 – A CONTRATADA entregou a cada empregado os EPI conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

15. Houve reclamações acerca do desempenho dos funcionários? Quais?

---

---

16. Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

---

---

17. A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

- nunca  raramente  frequentemente  quase todo dia



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18. Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

---

---

19. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

---

---

---

---

20. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

---

---

---

---

---

Local e data

---

Nome e cargo